



Município de Mercedes

Estado do Paraná

LEI N.º 1970/2026 DE 02 DE JUNHO DE 2026.

**DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES
ORÇAMENTÁRIAS DO MUNICÍPIO
DE MERCEDES PARA O
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2027, E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MERCEDES – ESTADO DO PARANÁ, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

L E I

CAPÍTULO I Disposições Preliminares

Art. 1º- São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal, e na Lei Complementar n.º 101, de 4 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2027, compreendendo:

- I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
- II – da estrutura e organização do orçamento;
- III – das diretrizes gerais para a elaboração do orçamento do município;
- IV – das diretrizes gerais para a execução do orçamento;
- V – das disposições sobre as alterações na legislação tributária;
- VI – das disposições relativas às despesas do Município com pessoal, encargos sociais e serviços de terceiros;
- VII - o Anexo de Metas Fiscais;
- VIII - o Anexo de Riscos Fiscais;
- IX – das Normas Relativas ao Controle de Custos e avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos do orçamento;
- X– as disposições gerais.

CAPÍTULO II Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º – O Município de Mercedes executará, no exercício de 2027, as ações constantes no Anexo de Metas e Prioridades, que passa a fazer parte integrante desta Lei, tendo como prioridades:



Município de Mercedes

Estado do Paraná

I – a valorização do ser humano e a melhoria da qualidade de vida, por meio da inclusão social e implementação de políticas públicas de forma eficiente, eficaz e com efetividade em todas as áreas e setores;

II – a participação da sociedade na administração e gestão pública, com transparência e controle social, por meio de diálogo permanente com cidadãos e cidadãs, conselhos, sindicatos, associações, entidades e organizações não governamentais.

III – o desenvolvimento econômico com sustentabilidade socioambiental planejado, integrado e implementado por meio de políticas públicas estruturantes.

§ 1º – A alocação de recursos na lei orçamentária para 2027 manterá compatibilidade com as ações estabelecidas no Anexo de Metas e Prioridades, desta Lei.

§ 2º – As ações do Anexo de Metas e Prioridades serão correlacionadas aos projetos, atividades e operações especiais inclusos na lei orçamentária para 2027.

§ 3º – Para que as ações possam manter compatibilidade com a lei orçamentária e com execução orçamentária do exercício de 2027, fica o Executivo municipal autorizado a:

§ 4º - As metas e prioridades estabelecidas neste artigo deverão estar acompanhadas de indicadores físicos e financeiros compatíveis com o Plano Plurianual, possibilitando a avaliação objetiva dos resultados alcançados.

I – adequar a projeção das receitas e despesas constantes nos Demonstrativos I e III e nos Anexos I, II, III, V e VII desta Lei;

II – adequar os valores das ações contidas no Anexo de Metas e Prioridades, conforme a lei orçamentária anual e as alterações orçamentárias procedidas durante o exercício de 2027;

III – incluir e adequar as metas das ações conforme a elaboração e execução do orçamento de 2027.

CAPÍTULO III

Da Estrutura e Organização do Orçamento

Art. 3º - Para efeito desta Lei entende-se por:

I - *Programa*, o instrumento de organização da ação governamental, visando à concretização dos objetivos pretendidos, sendo mensurado por indicadores estabelecidos no Plano Plurianual;

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

II - *Atividade*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa, envolvendo um conjunto de operações que se realizam de modo contínuo e permanente, das quais resulta um produto necessário à manutenção da Ação de Governo;

III - *Projeto*, um instrumento de programação para alcançar o objetivo de um programa envolvendo um conjunto de operações, limitadas no tempo, das quais resulta um produto que concorre para a expansão ou aperfeiçoamento da Ação de Governo;

IV - *Operação Especial*, as despesas que não contribuem para a manutenção das Ações de Governo das quais não resultam um produto e não geram contra prestação direta sob a forma de bens e serviços.

§ 1º - Cada programa identificará as ações necessárias para atingir os seus objetivos, sob a forma de atividades, projetos e operações especiais, especificando os respectivos valores e metas, bem como as unidades orçamentárias responsáveis pela realização da ação.

§ 2º - Cada atividade, projeto e operação especial identificará a função e a subfunção às quais se vinculam.

§ 3º - As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas no projeto de lei orçamentária por programas, atividades, projetos ou operações especiais, e respectivos subtítulos com indicação de suas ações e/ou metas físicas.

Art. 4º - O Orçamento discriminará a despesa por unidade orçamentária, em conformidade com a Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, as Portarias dela decorrentes, e especificações constantes do plano de conta estabelecido e atualizado pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, detalhada por categoria de programação, com suas respectivas dotações, especificando a esfera orçamentária, as categorias econômicas, os grupos de natureza da despesa e das modalidades de aplicação.

Art. 5º - A Lei Orçamentária discriminará em categorias de programação específicas as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais e serviços da dívida, que constarão das unidades orçamentárias responsáveis pelos débitos.

Art. 6º - O Orçamento Fiscal, da seguridade social e de Investimento compreenderá a programação dos Poderes Legislativo e Executivo do Município e seus órgãos, instituídos e mantidos pela Administração Pública municipal.

Art. 7º - O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de mensagem circunstanciada, projeto de lei, tabelas e especificação de programas especiais de trabalho, definidos no art. 22 da Lei



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Federal n.º 4.320/64, além dos quadros constantes em seu art. 2º, e, ainda, do seguinte:

I – a previsão das receitas, observada para a sua estimativa a metodologia definida no art. 12 desta Lei:

II – demonstrativo das despesas entre órgão, unidades e função de governo;

III – demonstrativo comprovando gastos na educação, na saúde, com pessoal e com os fundos especiais.

Art. 8º - As ações de governo, tanto as de natureza de manutenção quanto de investimentos, serão apresentadas na forma de categoria de programação, por unidade orçamentária, projeto/atividade, evitando-se créditos com finalidade imprecisa.

CAPÍTULO IV **Das Diretrizes Gerais para Elaboração** **do Orçamento do Município**

Art. 9º - A elaboração do projeto de lei e a aprovação da lei orçamentária para o exercício de 2027 atenderão os preceitos dos §§ 5º, 6º, 7º e 8º do art. 165 da Constituição Federal, art. 77 da Lei Orgânica Municipal de Mercedes, e serão realizados de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando o princípio da publicidade e permitindo-se amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, bem como levarão em conta a obtenção dos resultados previstos no Anexo de Metas Fiscais que integra a presente Lei.

Parágrafo único. O Município poderá ainda, quando da elaboração da lei orçamentária para o exercício de 2027, adequar o Anexo de Metas Fiscais e o de Riscos Fiscais, desde que a adequação seja claramente fundamentada.

Art. 10º - O orçamento municipal compreenderá as receitas e despesas da administração direta e dos fundos especiais, de modo a evidenciar as políticas e programas de governo, obedecidos, na sua elaboração, os princípios da anualidade, unidade, equilíbrio, exclusividades, especificação, universalidade, programação e clareza.

Parágrafo único. Para a elaboração do orçamento, o Município seguirá as normas da Secretaria do Tesouro Nacional e do Tribunal de Contas do Paraná.

Art. 11 – O orçamento municipal poderá consignar recursos para financiar serviços de sua responsabilidade a serem executados por entidades de direito público ou privado, mediante contratos ou convênios, desde que sejam de conveniência do

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

governo e tenham demonstrado padrão de eficiência no cumprimento dos objetivos determinados.

Art. 12 - A previsão das receitas observará as normas técnicas e legais, considerará os efeitos das alterações na legislação, da variação do índice de preços, do crescimento econômico ou de outro fator relevante e será acompanhada de demonstrativos de sua evolução nos exercícios de 2024 e 2025, da previsão do exercício de 2026 e da projeção para os exercícios de 2027, 2028 e 2029, e da metodologia de cálculo e premissas utilizadas.

Art. 13. A estimativa da renúncia de receita prevista no Anexo de Metas Fiscais deverá ser demonstrada através de anexo próprio na proposta orçamentária, contendo o seguinte:

I - a margem para concessão de renúncia de receita;

II - a descrição dos atos legais que fundamentam a renúncia de receita;

III - demonstração de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita constante da previsão orçamentária.

Art. 14 - O Município fica autorizado a efetuar operação de crédito, não podendo os recursos obtidos ultrapassar o limite estabelecido pelo Senado Federal e art. 32 da Lei Complementar n.º 101/2000.

I - Não poderá efetuar operação de crédito, por antecipação da receita, conforme disposições previstas no art. 38, inciso IV, alínea "b", da Lei Complementar n.º 101/2000.

Art. 15 - A previsão da despesa para o exercício de 2027 poderá ser revista segundo os preços e custos correntes, vigentes em 1º de agosto de 2026, e será compatível com as prioridades e metas previstas na presente Lei.

Art. 16 - Os critérios para distribuição dos recursos para os órgãos e os poderes do município obedecerão prioritariamente às despesas com pessoal e seus encargos sociais, serviços da dívida, outras despesas de custeio administrativo operacional e precatório judicial, após poderão ser programados recursos ordinários para atender despesas de capital.

Parágrafo único. A Previsão Orçamentária não conterá dotação destinada a investimentos em obras novas não incluídas no PPA – Plano Plurianual, excluídas as obras de conservação e adaptação de bens imóveis pertencentes ao Patrimônio Público Municipal.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 17 - Durante a execução orçamentária, para os atos que resultarem na criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental, que acarretem aumento da despesa não prevista no orçamento, exigir-se-á o seguinte:

I - estimativa do impacto orçamentário nos exercícios de 2027, 2028 e 2029 e das premissas e metodologia de cálculo utilizado; e

II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual, tenha compatibilidade com o Plano Plurianual e com esta Lei.

Art. 18 - As despesas correntes derivadas de leis ou atos administrativos, que fixem para o Município a obrigação legal de sua execução, por um período superior a dois exercícios deverão estar instruídas das exigências estabelecidas no Inciso I do artigo anterior e acompanhadas de comprovação de que não afetarão as metas de resultados fiscais.

§ 1º - Será considerado aumento de despesa a prorrogação daquela criada por prazo determinado, que ultrapasse um período superior a dois exercícios.

§ 2º - Entendem-se como despesas irrelevantes, para fins do § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, aquelas cujo valor não ultrapasse os limites estabelecidos para dispensa de licitação em razão do valor, previstos na legislação federal que rege as licitações e contratos administrativos.

Art. 19 - São vedados quaisquer procedimentos pelos ordenadores de despesa que viabilizem a execução de despesas sem comprovada e suficiente disponibilidade de dotação orçamentária.

Parágrafo único - A contabilidade registrará os atos e fatos relativos à gestão orçamentário-financeira efetivamente ocorridos, sem prejuízo das responsabilidades e providências derivadas da inobservância do *caput* deste artigo.

Art. 20 - Os projetos, atividades e operações especiais com dotações vinculadas a recursos de convênios, operações de crédito e outros recursos vinculados, somente serão executados se ocorrer o seu ingresso no fluxo de caixa do respectivo órgão.

Art. 21 - O orçamento municipal contemplará dotações para a execução de investimentos e para a manutenção e a conservação do patrimônio público.

Parágrafo único. Os investimentos em andamento e a manutenção e conservação do patrimônio público terão prioridade na aplicação dos recursos, atendendo o disposto no art. 45 da Lei Complementar n.º 101/2000.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 22 - O Poder Executivo é autorizado a celebrar convênios, acordos, ajustes ou congêneres, conforme legislação pertinente, objetivando contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que haja interesse do Município ou alguma forma de ressarcimento.

Art. 23 – Fica o Poder Executivo autorizado, nos termos dos arts. 7º, 42 e 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a abrir créditos adicionais suplementares, no exercício financeiro de 2027, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada na Lei Orçamentária Anual, mediante utilização dos recursos previstos no art. 43 da referida Lei.

§ 1º – O manejo orçamentário constitui-se na reprogramação ou reavaliação de prioridades das ações mediante a realocação de recursos de uma categoria de programação para outra, de um órgão para outro e de uma unidade orçamentária para outra.

§ 2º – A reprogramação referida no parágrafo anterior será realizada na forma de transferência, transposição e remanejamento de recursos.

§ 3º – Para efeito desta Lei, entende-se por:

I – transferência, a alocação de recursos que ocorre dentro do mesmo órgão, num mesmo programa de trabalho, entre as categorias econômicas de despesa, mantendo-se o programa em funcionamento;

II – transposição, a realocação de recursos que ocorre entre programas de trabalho, dentro do mesmo órgão ou de um órgão para outro, ampliando, desta forma, um programa previsto na lei orçamentária com recursos de outro também nela previsto;

III - remanejamento, a realocação de recursos em sede intra - organizacional, ou seja, de um órgão/entidade para outro nos casos de reformas administrativas de que resulte a criação, extinção, fusão ou cisão.

§ 4º - A autorização de que trata o *caput* deste artigo, será extensiva às dotações orçamentárias consignadas ao Poder Legislativo.

§ 5º - A suplementação do orçamento por real excesso de arrecadação, provável excesso, superávit financeiro ou por operações de crédito autorizadas, não será computada para efeito do limite autorizado na lei orçamentária.

§ 6º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder aos ajustes dos valores constantes do Anexo I - Das metas e prioridades desta Lei, quando da abertura de créditos adicionais suplementares, no mesmo percentual autorizado pela Lei Orçamentária.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 7º - As alterações orçamentárias realizadas durante o exercício deverão preservar o equilíbrio fiscal e a compatibilidade com as metas de resultado primário e nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais.

CAPÍTULO V **Das Diretrizes Gerais para Execução do Orçamento**

Art. 24 - A execução dos orçamentos obedecerá:

- I - o equilíbrio entre receitas e despesas;
- II - as normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos orçamentários;
- III - a forma de utilização e montante da reserva de contingência;
- IV - as condições e exigências para o custeio de despesas de outros entes da Federação;
- V - as normas do Tribunal de Contas do Estado e da Secretaria do Tesouro Nacional quanto à aplicação das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação.

§ 1º - O montante da despesa a ser empenhada em 2027 não ultrapassará a realização da receita orçamentária no mesmo período.

§ 2º - Se verificado que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, o Executivo promoverá a limitação de empenhos e movimentação financeira, conforme os seguintes critérios:

- I - redução dos investimentos realizados com recursos próprios;
- II - redução dos serviços extras (horas-extras) executados pelos servidores públicos;
- III - redução do número de estagiários contratados;
- IV - redução das despesas com os serviços de energia elétrica e telefone;
- V - redução dos custos de manutenção dos veículos automotores;
- VI - redução do custo com atividades administrativas.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 3º - A limitação dos empenhos de que trata o parágrafo anterior será feita de forma proporcional sobre todos os itens.

§ 4º - O Executivo expedirá ato determinando índice de redução de empenhos sobre os itens definidos no § 2º deste artigo, além de determinar, dentro de cada item, os subitens que serão reduzidos.

§ 5º - Não serão objeto de limitação de empenhos as obrigações constitucionais e legais e as relativas ao pagamento da dívida fundada interna.

§ 6º - Os custos e resultados das ações governamentais de que trata o inciso II do *caput* deste artigo serão apurados e/ou controlados através de contabilidade pública.

§ 7º - O montante da reserva de contingência para o exercício financeiro de 2027 será de, no mínimo, 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos imprevistos e a servir como fonte de recursos para as dotações orçamentárias que se revelarem insuficientes para o atendimento de suas despesas.

§ 8º - O Município poderá contribuir para o custeio de despesas de competência de outros entes da Federação, desde que cumpridas as condições dos incisos I e II do artigo 62 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

§ 9 - A alteração das fontes de recurso, fontes de financiamento, modalidades de aplicação, indicadores de uso e grupos de arrecadação nos orçamentos fiscal e da seguridade poderá ser realizada através de decreto municipal para atender as necessidades de execução.

§ 10 - A inscrição de despesas em Restos a Pagar, ao final do exercício financeiro de 2027, ficará condicionada à existência de disponibilidade financeira suficiente para sua cobertura, observando-se o equilíbrio entre receitas e despesas e o disposto na Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 25 - O Município poderá conceder ajuda financeira ou não a título de “parcerias ou transferências voluntárias” a entidades privadas sem fins lucrativos, de atividades de natureza continuada, com atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação, esporte e lazer, cultura, agricultura ou associativismo comercial e industrial, com vistas a consecução de finalidades de interesse público.

§ 1º - Para habilitar-se ao recebimento de transferências voluntárias, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de funcionamento regular no último exercício e comprovação da regularidade do mandato de sua diretoria.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º - As entidades beneficiadas nos termos deste artigo prestarão contas dos recursos recebidos ao Poder Executivo, bem como, diretamente ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, na forma da Resolução n.º 28/2011 ou ato normativo que vier a substituí-lo, ficando proibido novo repasse caso tenha prestação de contas pendente ou desaprovada.

§ 3º - As entidades privadas beneficiadas com recursos públicos, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do poder concedente, com a finalidade de verificar o cumprimento de metas e objetivos para os quais receberam os recursos.

§ 4º - Os repasses de recursos serão efetivados mediante termo de fomento ou termo de colaboração, nos termos da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

§ 5º - As parcerias e transferências voluntárias observarão as disposições da Lei Nacional n.º 13.019, de 31 de julho de 2014.

Art. 26 - Até trinta dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo:

I - estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso; e

II - disporá em metas bimestrais de arrecadação, a receita anual do Município.

Art. 27 - A administração da dívida pública municipal interna e/ ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida;

§ 2º O Município, por meio de seus órgãos, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução n.º 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, inciso VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 28 - Na lei orçamentária para o exercício de 2027, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixados com base nas operações contratadas.

Art. 29 - Tendo em vista a capacidade financeira do Município, através de excesso de arrecadação ou superávit financeiro do exercício anterior, o Poder Executivo, quando necessário, poderá incluir novos projetos, desde que:

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

- I - dentro de programas já existentes;
- II - sejam inclusos através de crédito especial tanto no PPA quanto na LDO e no próprio orçamento;
- III – não comprometam os demais projetos anteriormente previstos.

CAPÍTULO VI **Das Disposições sobre as Alterações na Legislação Tributária**

Art. 30 - Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária anual será levado em consideração, adicionalmente, o impacto de eventual alteração na legislação tributária, que deverá observar a capacidade econômica do contribuinte, com destaque para:

- I - atualização da planta genérica de valores do Município;
- II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamento, descontos, e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
- III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
- IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
- V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Inter vivos de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis;
- VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos à sua disposição;
- VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia.

§ 1º As eventuais alterações na base de cálculo das transferências constitucionais serão igualmente observadas na estimativa das receitas de que trata este artigo.

§ 2º Havendo aumento da receita em razão de modificações na legislação tributária nacional ou no aumento de alíquotas de repasse das transferências constitucionais, este valor poderá ser utilizado como crédito adicional suplementar ou como recurso para abertura de crédito adicional especial.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 31 O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas às exigências do art. 14 da Lei Complementar n.º 101/2000.

CAPÍTULO VII

Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários

Seção I

Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 32 - Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição Federal, observando o inciso I do mesmo parágrafo, ficam autorizadas as concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreira, revisão e criação de planos de cargos e salários, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 16 e 17 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 1º Além de observar às normas do caput, no exercício financeiro de 2027 as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei complementar n.º 101/2000.

§ 2º Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei complementar n.º 101/2000, serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição Federal.

§ 3º Exclui-se das exigências estabelecidas no caput deste artigo a despesa obrigatória de caráter continuado decorrente da revisão geral dos servidores, prevista no artigo 37, X, da Constituição Federal, que tem por finalidade a recomposição do poder aquisitivo dos vencimentos defasados em razão da inflação, nos termos do artigo 17, § 6º, da Lei de Responsabilidade Fiscal, cuja autorização será estabelecida em lei específica.

§ 4º Os recursos para as despesas decorrentes dos atos previstos no *caput* deste artigo deverão estar previstos no orçamento ou acrescidos por créditos adicionais.

§ 5º Os Poderes Legislativo e Executivo estão igualmente autorizados a promoverem concursos públicos, testes seletivos e demais formas de seleção de pessoal, que reputarem necessários a manutenção e ampliação de suas ações.

Seção II

Da Previsão para Contratação Excepcional de Horas Extras

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

Art. 33 - Se durante o exercício de 2027 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar n.º 101/2000, a realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevantes interesses públicos que ensejam situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

CAPÍTULO VIII **Do Anexo das Metas Fiscais**

Art. 34 - O Anexo de Metas Fiscais é elaborado conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através da Portaria expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN e abrange os órgãos da administração direta, estando dividido nos seguintes adendos:

I – Adendo 1 - Metas Anuais;

II – Adendo 2 – Avaliação do Cumprimento das Metas Fiscais do exercício anterior;

III - Adendo 3 – Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas com as dos Três Exercícios Anteriores;

IV - Adendo 4 - Evolução do Patrimônio Líquido e Origem e Aplicação dos Recursos Obtidos;

V – Adendo 5 - Avaliação da Situação Financeira e Atuarial;

VI – Adendo 6 – Estimativa e Compensação da Renúncia de Receita;

VII – Adendo 7 - Margem de Expansão das Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado.

§ 1º Para a elaboração dos adendos, do Anexo de Metas Fiscais, foi utilizado a metodologia e memória de cálculo consubstanciados nos demonstrativos I, II, III, IV, V e VI, que são partes integrantes desta Lei.

CAPÍTULO IX **Do Anexo dos Riscos Fiscais**

Art. 35 - Os Riscos Fiscais informados seguidamente em exercícios anteriores serão incluídos no orçamento conforme as orientações do “Manual Demonstrativos Fiscais”, editado pela Secretaria do Tesouro Nacional do Ministério da Fazenda e aprovado através de Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CAPÍTULO X

Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recurso do Orçamento

Art. 36 - O Poder Executivo realizará estudos visando a definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 37 - Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a proporcionar o controle de custos e avaliação dos resultados dos programas de governo.

§ 1º - A lei orçamentária do exercício de 2027 e seus créditos adicionais deverão agregar todas as ações governamentais necessárias ao cumprimento dos objetivos dos respectivos programas, sendo que as ações governamentais que não contribuírem para a realização de um programa específico deverão ser agregados num programa de apoio administrativo.

§ 2º - Merecerá destaque o aprimoramento da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, por intermédio da modernização dos instrumentos de planejamento, execução, avaliação e controle interno.

§ 3º - O Poder Executivo promoverá amplo esforço de redução de custos, otimização de gastos e reordenamento de despesas do setor público municipal, sobretudo pelo aumento da produtividade na prestação de serviços públicos e sociais.

CAPÍTULO XI

Das Disposições Gerais

Art. 38 - A Proposta Orçamentária do Poder Legislativo será elaborada pela Câmara Municipal e encaminhada ao Executivo Municipal até a data de 15 de agosto de 2026 para compor o Projeto de Lei do Orçamento Geral do Município, nos termos da legislação pertinente e no limite estabelecido pela Emenda Constitucional nº. 25, de 14 de fevereiro de 2000 e Emenda Constitucional nº. 58, de 23 de setembro de 2009.

Art. 39 - A Proposta do Orçamento Geral do Município será encaminhada pelo Poder Executivo ao Poder Legislativo até a data de 30 de setembro de 2026, para ser apreciada e deliberada nos termos da legislação em vigor, devendo ser devolvida para sanção até 15 de dezembro de 2026.

§ 1º - A Câmara Municipal não entrará em recesso enquanto não cumprir o disposto no *caput* deste artigo.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

§ 2º - Se o projeto de lei orçamentária anual não for encaminhado à sanção até o início do exercício financeiro de 2027, fica o Executivo Municipal autorizado a executar a programação dele constante, até o limite de 1/12 (duodécimo) do projeto de lei orçamentária anual ao mês em que não se dispuser da aprovação do orçamento.

§ 3º - Os eventuais saldos negativos apurados em decorrência do disposto no parágrafo anterior serão ajustados após a sanção da lei orçamentária anual, mediante a abertura de créditos adicionais suplementares, através de Decreto do Poder Executivo, usando como fontes de recursos o superávit financeiro do exercício de 2026, o excesso ou provável excesso de arrecadação, a anulação de saldos de dotações não comprometidas e a reserva de contingência, sem comprometer, neste caso, os recursos para atender os riscos fiscais previstos e a meta de resultado primário.

§ 4º - As emendas ao Projeto de Lei do Orçamento somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o Plano Plurianual e com as disposições desta Lei, inclusive com o Anexo de Metas Fiscais;

II - estejam em consonância com a Lei de Responsabilidade Fiscal, em especial a capacidade orçamentária e financeira do Município;

III - sejam relacionadas com a correção de erros ou omissões.

Art. 40 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Mercedes, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2026.

LAERTON

WEBER:04530421988

Laerton Weber
PREFEITO

Assinado de forma digital por

LAERTON WEBER:04530421988

Dados: 2026.06.02 10:02:23 -03'00'



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES							
ESTADO DO PARANÁ							
ANEXO I – METAS E PRIORIDADES – LDO 2027							
PROGRAMA: 001 – GESTÃO LEGISLATIVA							
OBJETIVO: APRIMORAR A TRANSPARÊNCIA, A PARTICIPAÇÃO CIDADÃ E A EFICIÊNCIA ADMINISTRATIVA DO PODER LEGISLATIVO, GARANTINDO O PLENO EXERCÍCIO DAS FUNÇÕES DE LEGISLAR, FISCALIZAR E REPRESENTAR A POPULAÇÃO							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Percentual de sessões realizadas conforme calendário oficial		100%	2025		100%		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Manutenção das Atividades Legislativas	Outros Produtos	Out. un. e medidas	43	3.191.547,00	3.221.547,00	
	Investimento para o Legislativo	Outros Produtos	Out. un. e medidas	43	30.000,00		
PROGRAMA: 002 – GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ							
OBJETIVO: APRIMORAR A COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL E FORTALECER O RELACIONAMENTO DIRETO ENTRE A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E A POPULAÇÃO DE MERCEDES, GARANTINDO MAIOR TRANSPARÊNCIA, DIÁLOGO E AGILIDADE NA RESPOSTA ÀS DEMANDAS COMUNITÁRIAS.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Índice de atendimento das Demandas dos cidadãos (ouvidoria) identificadas e registradas.		100%	2025		100%		
	Gestão do Gabinete do Poder Executivo	Pessoas atendidas	Pessoas	550	1.345.000,00	2.136.500,00	
	Publicação dos Atos Administrativos	Outras Unidades de Medidas	Out. un. e medidas	650	70.000,00		
	Gestão da ações da Procuradoria Jurídica	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	393.000,00		
	Gerenciamento do Controle Interno	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	328.500,00		
PROGRAMA: 003 – GESTÃO E TRANSPARÊNCIA							
OBJETIVO: PROMOVER A MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA NOS ÓRGÃOS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DE CAPACITAÇÃO DO QUADRO DE SERVIDORES; CONSULTORIA ADMINISTRATIVA, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AUXILIANDO NA EXECUÇÃO DOS PROGRAMAS FINALÍSTICOS, IMPLANTAR, VIABILIZAR, MANTER, ATUALIZAR, SUPERVISIONAR, LOCAR E ADQUIRIR SISTEMAS, SUPRIMENTOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, LEVANDO A INFORMATIZAÇÃO A TODOS OS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA. ASSEGURAR A INFRAESTRUTURA FÍSICA E DE PESSOAL PARA MELHOR PRESTAÇÃO DE SERVIÇO AOS MUNICÍPIOS.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Atendimento às exigências do TCE-PR - PROGOV		80,61%	2024		95%		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Secretaria de Planejamento, Adm. e Finanças	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	250	7.521.000,00	7.901.500,00	
	Manutenção e Conservação de Edificações Públicas	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	4100	170.000,00		
	Modernização das Ações Administrativas	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	20	200.500,00		
	Ampliação de Edificações Públicas	Obras Const. ampliações	m²	100	10.000,00		
PROGRAMA: 004 – EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: AÇÃO, PRÁTICA E RESULTADO							
OBJETIV: APRIMORAR AS CONDIÇÕES DE ACESSO E PERMANÊNCIA DOS ALUNOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR MEIO DA QUALIFICAÇÃO CONTÍNUA DA INFRAESTRUTURA FÍSICA, ADMINISTRATIVA E PEDAGÓGICA DAS UNIDADES ESCOLARES, ISSO INCLUI A IMPLEMENTAÇÃO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS FUNDAMENTADAS NO RESPEITO, NO CARINHO E NO DESAFIO, PROMOVENDO UM AMBIENTE DE APRENDIZAGEM QUE FAVOREÇA O DESENVOLVIMENTO INTEGRAL DOS ESTUDANTES. PRIORIZAR A FORMAÇÃO CONTINUADA DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO, COM ÊNFASE NO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES E COMPETÊNCIA ALINHADAS ÀS TRANSFORMAÇÕES TECNOLÓGICAS E ÀS NOVAS TENDÊNCIAS EDUCACIONAIS, ALÉM DISSO, ASSEGURAR O ATENDIMENTO EDUCACIONAL AOS JOVENS E ADULTOS QUE NÃO TIVERAM ACESSO EM TEMPO OPORTUNO. SUBSIDIAR O TRANSPORTE ESCOLAR E MANTER O CRÉDITO EDUCATIVO PARA ESTUDANTES DO MUNICÍPIO EM CURSOS SUPERIORES E PROFISSIONALIZANTES.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA		
IDEB MUNICIPAL		80,00%	2025		82,00%		
Demanda manifesta vagas SEME		100,00%	2025		100,00%		
Taxa de repetência escolar		0%	2025		0%		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Secretaria de Educação e Cultura	Alunos atendidos	Pessoas	755	327.000,00	16.697.300,00	
	Consórcio Intermunicipal - CIDEDEPAR	Alunos atendidos	Pessoas	755	25.000,00		
	Ampliação da Infraestrutura Ensino Fundamental	Escolas Const. ampliada Reformada	m²	60	2.000,00		
	Manutenção e Revitalização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	460	3.269.500,00		
	Ensino Fundamental – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	460	2.870.000,00		
	Ensino Fundamental – FUNDEB 30%	Alunos atendidos	Pessoas	460	68.700,00		
	Modernização do Ensino Fundamental	Alunos atendidos	Pessoas	460	16.000,00		
	Ampliação da Infraestrutura Educação Infantil	Escola Const. ampliada ou reformada	m²	80	4.000,00		
	Educação Infantil – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	375	3.792.300,00		
	Manutenção e Revitalização Educação Infantil	Alunos atendidos	Pessoas	355	2.745.500,00		
	Modernização da Educação Infantil	Alunos atendidos	Pessoas	375	20.000,00		
	Manut. e Revitalização da Educação Especial	Alunos atendidos	Pessoas	20	107.500,00		
	Educação de Jovens e Adultos – FUNDEB 70%	Alunos atendidos	Pessoas	8	55.000,00		
	Educação de Jovens e Adultos	Alunos atendidos	Pessoas	8	4.000,00		
	Gestão da Alimentação Escolar - EAN	Alunos atendidos	Pessoas	1050	860.300,00		
	Gestão dos Serviços de Transporte Escolar	Alunos atendidos	Pessoas	510	1.850.500,00		
	Programa Crédito Educativo	Pessoas atendidos	Pessoas	55	400.000,00		
	Programa de Apoio ao Transporte – Ensino Superior	Pessoas atendidos	Pessoas	150	280.000,00		
PROGRAMA: 005 – CULTURA, SABER E ARTE							
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO HUMANO, SOCIAL E ECONÔMICO POR MEIO DO ACESSO E DA VALORIZAÇÃO DE DIVERSA MANIFESTAÇÕES CULTURAIS.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA		
Crianças de 0 a 6 anos participantes em Projetos Culturais		20	2025		30		
População envolvida nos Projetos Culturais		30%	2025		35%		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão do Centro Cultural e Biblioteca Cidadã	Pessoas atendidas	Pessoas	1900	723.500,00	760.500,00	
	Modernização das Ações Culturais	Pessoas atendidas	Pessoas	1900	25.000,00		
	Infraestrutura Setor Cultural	Pessoas atendidas	Pessoas	1900	5.000,00		
	Fundo municipal da Cultura	Pessoas atendidas	Pessoas	55	7.000,00		

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROGRAMA: 006 – Atenção e Cuidado: Saúde que Transforma									
OBJETIVO: PROMOVER UM MODELO DE SAÚDE INTEGRADO E EFICIENTE, FORTALECENDO A ATENÇÃO PRIMÁRIA, QUALIFICANDO OS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E GARANTINDO ACESSO A UM ATENDIMENTO HUMANIZADO, PREVENTIVO E RESOLUTIVO EM TODAS AS ETAPAS DA VIDA.									
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:		APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:			
Proporção da população cadastrada pelas equipes de Est. De Saúde da Família ESF		100,00%		2024		100%			
Crianças de 0 a 6 anos com acompanhamento regular pela Atenção Primária de Saúde SUS.		408		2024 2025		563			
Taxa de mortalidade infantil		0,00%		2020		0%			
Taxa de mortalidade prematura (de 30 a 69 anos) pelo conjunto das quatro principais doenças crônicas não transmissíveis.		10,00%		2020		9,00%			
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa			
	Gestão Administrativa da Saúde	Apoio Adm	Out. un. e medidas	261	201.000,00	15.638.420,00			
	Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISCOPAR	Pacientes atendidos	Pessoas	5520	1.560.330,00				
	Serviços de Transporte e Frota na Saúde Pública	Pacientes atendidos	Pessoas	1000	793.600,00				
	Gestão das Unidades de Atenção Básica	Pacientes atendidos	Pessoas	15654	7.331.300,00				
	Gestão da Unidade de Pronto Atendimento	Pacientes atendidos	Pessoas	4800	2.416.990,00				
	Vigilância Sanitária	Pessoas atendidas	Pessoas	6.222	101.200,00				
	Estratégia de Saúde da Família – ESF	Pessoas atendidas	Pessoas	6.222	1.737.000,00				
	Vigilância Epidemiológica em Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	6.222	224.000,00				
	Equipagem e Modernização da Saúde	Pessoas atendidas	Pessoas	6.222	48.000,00				
	Consórcio Intergestores – Paraná Saúde	Pacientes atendidos	Pessoas	6.222	225.000,00				
	Consórcio Intermunicipal de Urgência- CONSAMU	Pacientes atendidos	Pessoas	6.222	405.000,00				
	Ampliação Infraestrutura Saúde	Edificação Construída	m²	30	5.000,00				
	Ações Profiláticas e Terapêuticas	Pacientes atendidos	Out. un. e medidas	74.500	370.000,00				
	Suporte Nutricional aos Pacientes	Pacientes atendidos	Pessoas	1.218	220.000,00				
PROGRAMA: 007 – AGRICULTURA DO FUTURO: SUSTENTABILIDADE NOS EIXOS ECONÔMICOS, SOCIAL E AMBIENTAL									
OBJETIVO: PROMOVER O ATENDIMENTO AO PRODUTOR RURAL, ESTIMULANDO A DIVERSIFICAÇÃO DA PRODUÇÃO AGRÍCOLA, VISANDO AGREGAR VALOR E MELHORAR A RENDA; MANTENDO O HOMEM NO CAMPO E PROMOVENDO A SUCESSÃO FAMILIAR RURAL, INDUSTRIALIZAÇÃO, EVOLUÇÃO E TRANSFORMAÇÃO RURAL PELO ABASTECIMENTO, CIRCULAÇÃO, SANEAMENTO, TREINAMENTO, BEM COMO A PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMAS MUNICIPAIS ESTIMULANDO O COMPROMETIMENTO DA SOCIEDADE NA CONSTRUÇÃO E NA CONSERVAÇÃO DE UM MEIO AMBIENTE MAIS SAUDÁVEL E EQUILIBRADO.									
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:		APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:			
Produtores rurais atendidos		70%		2024		85%			
Nascentes recuperadas		34		2025		50			
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa			
	Gestão da Secretaria de Agríc. Pecuária e Meio Ambiente	Apoio Adm	Out. un. e medidas	252	1.619.000,00	4.695.500,00			
	Modernização do Setor Agrícola	Contribuintes Atendidos	Out. un. e medidas	1.700	200.000,00				
	Gestão para o Desenv. Econômico da Cadeia Produtiva R.	Contribuintes Atendidos	Out. un. e medidas	1.700	1.520.500,00				
	Manut. e Conservação dos equipamentos do Setor Agrícola	Contribuintes Atendidos	Out. un. e medidas	1700	1.260.000,00				
	Gestão Ambiental	Contribuintes Atendidos	Out. un. e medidas	1700	46.000,00				
	Modernização das Ações Ambientais	Outros Produtos	Out. un. e medidas	6	30.000,00				
	Edificações Ambientais	Outros Produtos	Out. un. e medidas	1	10.000,00				
	Fundo Municipal do Meio Ambiente	Outros Produtos	Out. un. e medidas	1	10.000,00				
PROGRAMA: 008 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA									
OBJETIVOS: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA SÓLIDA E BEM PLANEJADA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MOBILIDADE DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS NO ESPAÇO URBANO, E OFERTAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.									
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:		APURADO EM:				ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:	
Índice de população atendida		91%		2025				95%	
Vias urbanas recuperadas com pavimentação		50%		2025		60%			
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa			
	Gestão da Sec. de Viação, Obras e Serviços Urbanos	Apoio Adm	Out. un. e medidas	255	697.000,00	4.810.125,00			
	Gestão dos Serviços Públicos	Contribuintes Atendidos	pessoas	3800	712.000,00				
	Ações de Gerenciamento dos Resíduos Sólidos	Contribuintes Atendidos	pessoas	3200	1.505.000,00				
	Ampliação da Rede Elétrica	Contribuintes Atendidos	pessoas	868 (15%)	50.000,00				
	Manutenção da Rede de Iluminação Pública	Contribuintes Atendidos	pessoas	4.338 (75%)	1.342.000,00				
	Infraestrutura Urbana - Paviment. e obras Complementares	Pavimentação de Vias	m²	10.000	250.000,00				
	Consórcio Intermunicipal Multif. Vale do Itaipu - CIMVAP	Contribuintes Atendidos	pessoas	3800	100.000,00				
	Gestão do Sistema Viário Urbano	Recapamento de Vias	m²	18.000	154.125,00				
PROGRAMA: 009 – SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS									
OBJETIVO: ATENDER A SEDE DO MUNICÍPIO E AS COMUNIDADES RURAIS COM AÇÕES E INFRAESTRUTURA QUE PROPICIEM O RECEBIMENTO DE RECURSOS HÍDRICOS E AUXILIEM NAS AÇÕES DE SANEAMENTO AMBIENTAL.									
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:		APURADO EM:				ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:	
Famílias atendidas pelas redes de abastecimento de água.		91,00%		2025		95%			
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa			
	Gestão do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2.500	1.577.000,00	1.957.000,00			
	Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto – SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2.500	50.000,00				
	Mod. do Sistema de Abastecimento de Água e Esgoto - SEMAE	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2.500	50.000,00				
	Consórcio Cispar/PR	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2.500	280.000,00				
PROGRAMA: 010 – GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL									
OBJETIVO: DESENVOLVER AÇÕES QUE VISEM O CRESCIMENTO ECONÔMICO COM SUSTENTABILIDADE, DOTAR O MUNICÍPIO DE INFRAESTRUTURA SÓLIDA E BEM PLANEJADA, QUE ATENDA OS REQUISITOS DE MOBILIDADE DE TRANSPORTES DE PESSOAS E CARGAS NO ESPAÇO RURAL, E OFERTAR A POPULAÇÃO MELHOR QUALIDADE DE VIDA.									
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:		APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:			
Recuperação e readequação de estradas vicinais		92%		2025		95%			
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa			
	Infraestrutura Rural - Pavimentação e Obras Complementares	Pavimentação de Vias	ml	5.000	300.000,00	4.631.770,00			
	Gerenciamento da Infraestrutura Rural	Recuperação de Estradas	km	30	4.321.770,00				
	Modernização das Ações de Infraestrutura	Contribuintes Atendidos	Pessoas	2.500	10.000,00				

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

PROGRAMA: 011 - DESENVOLVENDO E MELHORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS AOS EMPREENDEDORES E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO							
OBJETIVO: PROMOVER O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO, FORTALECENDO O COMÉRCIO LOCAL, INCENTIVANDO O EMPREENDEDORISMO E APOIANDO A GERAÇÃO DE EMPREGO E RENDA.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Alunos e empreendedores capacitados		0,00	2020		400		
Incremento na arrecadação do ISS e do ICMS		100%	2025		120%		
População Ocupada		1.025	2020		1.200		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Sec. de Desenvol. Econômico Trabalho e Emprego	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	388.000,00	1.540.000,00	
	Fomento da Indústria	Pessoas atendidas	Pessoas	820	104.000,00		
	Fomento do Comércio e Serviços	Pessoas atendidas	Pessoas	1.550	210.000,00		
	Exposições Feiras e Festas	Outros Produtos	Out. un. e medidas	14	700.000,00		
	Infraestrutura Industrial	Edificação Construída	m²	100	130.000,00		
	Infraestrutura Centro de Eventos	Edificação Construída	m²	2.000	3.000,00		
	Modernização da Secretaria	Outros Produtos (equip)	Out. un. e medidas	15	5.000,00		
PROGRAMA: 012 – ESPORTE, LAZER E TURISMO: MOVIMENTANDO VIDAS, CONECTANDO DESTINOS							
OBJETIVO: PROMOVER QUALIDADE DE VIDA E INCLUSÃO SOCIAL POR MEIO DO INCENTIVO ÀS PRÁTICAS ESPORTIVAS EM TODAS AS IDADES, ATIVIDADES DE LAZER E VALORIZAÇÃO DO TURISMO LOCAL. BUSCA INVESTIR EM INFRAESTRUTURA, APOIAR E FAZER EVENTOS VOLTADO AO ESPORTE, FOMENTAR O TURISMO LOCAL E CRIAR OPORTUNIDADES PARA QUE A POPULAÇÃO TENHA							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Usuários e praticantes de esportes e lazer		25%	2025		30%		
Crianças de 0 a 6 anos participantes em atividades esportivas		35	2025		50		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Secretaria de Esporte Turismo e Lazer	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	250	1.425.000,00	2.518.000,00	
	Atividades Esportivas e de Lazer	Pessoas atendidas	Pessoas	1.525	713.000,00		
	Eventos Turísticos e de Lazer	Outros Produtos	Out. un. e medidas	2	320.000,00		
	Infraestrutura Esportiva	Edificação Construída	m²	50	5.000,00		
	Infraestrutura Turística	Edificação Construída	m²	50	5.000,00		
	Modernização da Gestão	Pessoas atendidas	Pessoas	1.525	5.000,00		
	Fundo Municipal do Esporte	Pessoas atendidas	Pessoas	1.525	45.000,00		
PROGRAMA: 013 – APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS							
OBJETIVO: CONSOLIDAR O SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL NO MUNICÍPIO DE FORMA A VIABILIZAR DIREITOS AOS USUÁRIOS DA ASSISTÊNCIA SOCIAL NOS DIFERENTES NÍVEIS DE PROTEÇÃO, TENDO COMO REFERÊNCIA A POLÍTICA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (PNAS, 2004) A NORMA OPERACIONAL BÁSICA (NOB-SUAS) E A LEI ORGÂNICA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (LEI 8742/93).							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Acompanhamento pelo PAIF 50% das famílias registradas no Cad Único com até ½ salário Mínimo.		10 famílias	2025		160 famílias		
Famílias em vulnerabilidade social com crianças de 0 a 6 anos atendidas pelo CRAS e CREAS		8 famílias	2025		15 famílias		
Aumentar o número de vagas na Unidade do Centro Dia do Idoso em 25%.		40 vagas	2025		50 vagas		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
	Gestão da Política de Assistência Social	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	1.079.333,00	3.964.053,00	
	Conselho Tutelar	Adolescentes Atendidos	Pessoas	180	36.000,00		
	Serviços de Proteção Social Básica	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	340	1.231.000,00		
	Benefícios Eventuais	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	210	254.000,00		
	Serviços de Proteção Social Especial	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	105	985.500,00		
	Gestão de programas Sociais e Aprimoramento SUAS	Apoio Adm.	Out. un. e medidas	252	63.920,00		
	Infraestrutura Assistência Social	Outros produtos (famílias)	Out. un. e medidas	2.590	5.000,00		
	Aperfeiçoamento dos Serviços Socioassistenciais	Pessoas atendidas	Pessoas	445	5.000,00		
	Consórcio Intermunicipal de Assistência Social do Oeste do PR	Pessoas atendidas	Pessoas	2	100.000,00		
	Garantia de Direitos à Pessoa Idosa	Pessoas atendidas	Pessoas	1.300	20.000,00		
	Serviços de Proteção à crianças e adolescentes	Adolescentes atendidas	Pessoas	500	174.300,00		
	Fundo Municipal da Mulher	Pessoas atendidas	Pessoas	240	5.000,00		
	Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - FMDPD	Pessoas atendidas	Pessoas	100	5.000,00		
PROGRAMA: 014 - ENCARGOS ESPECIAIS							
OBJETIVOS: ASSEGURAR O CUMPRIMENTO INTEGRAL E CONTÍNUO DAS OBRIGAÇÕES LEGAIS E FINANCEIRAS DO MUNICÍPIO.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Cumprimento das Obrigações Financeiras		100%	2025		100%		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação		Valor do Programa
	Encargos Gerais do Município	Outros Produtos	Out. un. e medidas	4	2.586.905,00		2.586.905,00
PROGRAMA: 9999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA							
OBJETIVO: ASSEGURAR RECURSOS PARA ATENDIMENTO DE PASSIVOS CONTINGENTES, RISCOS FISCAIS E EVENTOS IMPREVISTOS QUE POSSAM IMPACTAR O EQUILÍBRIO ORÇAMENTÁRIO DO MUNICÍPIO.							
INDICADORES:		ÍNDICE MAIS RECENTE:	APURADO EM:		ÍNDICE DESEJADO AO FINAL DO PPA:		
Percentual da Reserva de Contingência sobre a RCL		0,6	2025		0,6		
AÇÃO	Descrição da ação	Produto	Un. Med.	Meta Física	Valor da Ação	Valor do Programa	
9999	Reserva de Contingência	Outros Produtos	Out. un. e medidas	1	440.880,00	440.880,00	

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

CÓDIGO	PROGRAMAS	R\$
001	GESTÃO LEGISLATIVA	3.221.547,00
002	GOVERNO MAIS PERTO DE VOCÊ	2.136.500,00
003	GESTÃO E TRANSPARÊNCIA	7.901.500,00
004	EDUCAÇÃO QUE TRANSFORMA: AÇÃO, PRÁTICA E RESULTADO	16.697.300,00
005	CULTURA, SABER E ARTE	760.500,00
006	ATENÇÃO E CUIDADO: SAÚDE QUE TRANSFORMA	15.638.420,00
007	AGRICULTURA VOLTADA PARA SUSTENTABILIDADE ECONÔMICA, SOCIAL E AMBIENTAL	4.695.500,00
008	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA URBANA	4.810.125,00
009	SANEAMENTO BÁSICO PARA TODOS	1.957.000,00
010	GESTÃO DA INFRAESTRUTURA RURAL	4.631.770,00
011	DESENVOLVENDO E MELHORANDO OS SERVIÇOS PRESTADOS AOS EMPREENDEDORES E COMUNIDADE DO MUNICÍPIO	1.540.000,00
012	ESPORTE, LAZER E TURISMO: MOVIMENTANDO VIDAS, CONECTANDO DESTINOS	2.518.000,00
013	APRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SUAS	3.964.053,00
014	ENCARGOS ESPECIAIS	2.586.905,00
9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	440.880,00
TOTAL		73.500.000,00

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "1"

Das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 1º)

ESPECIFICAÇÃO	2027			2028			2029		
	Valor Corrente (a)	Valor Constante	%PIB (a/PIBx100)	Valor Corrente (b)	Valor Constante	%PIB (b/PIBx100)	Valor Corrente (c)	Valor Constante	%PIB (c/PIBx100)
Receita Total	73.500.000,00	70.000.000,00	24500,00	74.500.000,00	67.573.696,15	24.346,41	76.900.000,00	66.429.111,33	24.806,45
Receitas Primárias (I)	72.318.750,00	68.875.000,00	24106,25	73.409.750,00	66.584.807,26	23.990,11	75.758.750,00	65.443.256,67	24.438,31
Despesas Totais	73.059.120,00	69.580.114,29	24353,04	74.053.200,00	67.168.435,37	24.200,39	76.438.720,00	66.030.640,32	24.657,65
Despesas Primárias (II)	72.115.000,00	68.680.952,38	24038,33	73.215.000,00	66.408.163,27	23.926,47	75.850.000,00	65.522.081,85	24.467,74
Resultado Primário (III) = (I-II)	203.750,00	194.047,62	67,92	194.750,00	176.643,99	63,64	-91.250,00	-78.825,18	-29,44
Resultado Nominal	-3.304.012,35	-3.146.678,43	-1101,34	-651.958,37	-591.345,46	-213,06	-527.656,90	-455.809,87	-170,21
Dívida Pública Consolidada	1.595.987,65	1.519.988,24	532,00	944.029,28	856.262,39	308,51	416.372,38	359.678,12	134,31
Dívida Consolidada Líquida	-304.012,35	-289.535,57	-101,34	-955.970,72	-867.093,62	-312,41	-1.483.627,62	-1.281.613,32	-478,59

NOTAS EXPLICATIVAS:

- a) O resultado primário, nominal, dívida consolidada e líquida 2027, 2028 e 2029 foram projetadas com base nos demonstrativos IV, V e VI.
- b) A receita e a despesa foram projetadas conforme a metodologia de cálculo constante nos demonstrativos I, II e III.
- c) Os valores constantes equivalem aos valores correntes expurgando a variação do poder aquisitivo da moeda e foram obtidos mediante a utilização da metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meios das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional - STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.
- d) A projeção dos índices acompanha o cenário econômico atual do Brasil.
- e) O percentual do PIB refere-se ao Produto Interno Bruto Municipal projetado, utilizado exclusivamente para fins de referência macroeconômica.

CENÁRIO MACROECONÔMICO

VARIÁVEIS	2027	2028	2029
PIB real (crescimento % anual) nacional	2,00	2,00	2,00
Taxa real de juro implícito sobre a dívida líquida do governo (média % anual)	10,00	10,00	10,00
Câmbio (R\$/US\$ - Final do ano)	6,00	6,00	6,00
Inflação Média (% anual) projetada com base em índice oficial de inflação	5,00	5,00	5,00
Projeção do PIB municipal nominal estimado	300.000	306.000	310.000

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR						
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS						
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS						
Adendo "2"						
Avaliação do Cumprimento das Metas Relativas ao Exercício Anterior						
(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso I)						
ESPECIFICAÇÃO	Metas Previstas em 2025 (a)	% PIB	Metas Realizadas em 2025 (b)	% PIB	Variação	
					Valor (c) = (b-a)	% (c/a) x 100
Receita Total	60.200.000,00	21.500,00	80.262.639,09	28.665,23	20.062.639,09	33,33 *
Receitas Primárias (I)	59.776.400,00	21.348,71	75.922.304,36	27.115,11	16.145.904,36	27,01
Despesa Total	59.919.676,00	21.399,88	84.315.570,39	30.112,70	24.395.894,39	40,71
Despesas Primárias (II)	58.800.000,00	21.000,00	82.766.440,72	29.559,44	23.966.440,72	40,76
Resultado Primário (III) = (I-II)	976.400,00	348,71	-2.537.805,90	-906,36	-3.514.205,90	-359,91
Resultado Nominal	2.300.000,00	821,43	-2.449,06	-0,87	-70.287,48	-3,06
Dívida Pública Consolidada	4.800.000,00	1.714,29	1.953.515,04	697,68	1.889.184,71	39,36
Dívida Consolidada Líquida	3.400.000,00	1.214,29	-28.549.157,57	-10.196,13	-923.378,04	-27,16 *
NOTAS EXPLICATIVAS:						
a) PIB Municipal estimado em 2024 280.000.000						
b) Posição em 31 de dezembro de 2025, fonte Relatório Resumido da Execução Orçamentária.						
c) Resultado Primário e Resultado Nominal Acima da Linha.						
d) Na despesa total também considera superavit 2024.						
e) O exercício de 2025 encontra-se encerrado e com dados consolidados, conforme Relatório Resumido da Execução Orçamentária e Balanço Patrimonial.						



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES -PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "3" Das Metas Fiscais Atuais Comparadas com as Fixadas nos Três Exercícios Anteriores											
(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)											
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CORRENTES – R\$										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	73.110.574,31	80.262.639,09	9,78	69.400.000,00	-13,53	73.500.000,00	5,91	74.500.000,00	1,36	76.900.000,00	1,36
Receitas Primárias (I)	71.420.709,36	75.922.304,36	6,30	68.433.750,00	-9,86	72.318.750,00	5,68	73.409.750,00	1,51	75.758.750,00	1,51
Despesa Total	58.377.224,99	84.315.570,39	44,43	68.983.720,00	-18,18	73.059.120,00	5,91	74.053.200,00	1,36	76.438.720,00	1,36
Despesas Primárias (II)	57.078.609,34	82.766.440,72	45,00	67.930.000,00	-17,93	72.115.000,00	6,16	73.215.000,00	1,53	75.850.000,00	1,53
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.831.406,99	-2.537.805,90	-125,81	503.750,00	-119,85	203.750,00	-59,55	194.750,00	-4,42	-91.250,00	-4,42
Resultado Nominal	7.584.542,06	-2.449,06	-100,03	1.900.000,00	-77.680,79	-3.304.012,35	-273,90	-651.958,37	-80,27	-527.656,90	-80,27
Dívida Pública Consolidada	1.019.163,83	1.953.515,04	91,68	4.900.000,00	150,83	1.595.987,65	-67,43	944.029,28	-40,85	416.372,38	-40,85
Dívida Consolidada Líquida	29.252.072,73	-28.549.157,57	-197,60	3.000.000,00	-110,51	-304.012,35	-110,13	-955.970,72	214,45	-1.483.627,62	214,45
ESPECIFICAÇÃO	VALORES A PREÇOS CONSTANTES – R\$										
	2024	2025	%	2026	%	2027	%	2028	%	2029	%
Receita Total	73.110.574,31	80.262.639,09	9,78	66.095.238,10	-17,65	70.000.000,00	5,91	67.573.696,15	-3,47	66.429.111,33	-1,69
Receitas Primárias (I)	71.420.709,36	75.922.304,36	6,30	65.175.000,00	-14,16	68.875.000,00	5,68	66.584.807,26	-3,33	65.443.256,67	-1,71
Despesa Total	58.377.224,99	84.315.570,39	44,43	65.698.780,95	-22,08	69.580.114,29	5,91	67.168.435,37	-3,47	66.030.640,32	-1,69
Despesas Primárias (II)	57.078.609,34	82.766.440,72	45,00	64.695.238,10	-21,83	68.680.952,38	6,16	66.408.163,27	-3,31	65.522.081,85	-1,33
Resultado Primário (III) = (I-II)	9.831.406,99	-2.537.805,90	-125,81	479.761,90	-118,90	194.047,62	-59,55	176.643,99	-8,97	-78.825,18	-144,62
Resultado Nominal	7.584.542,06	-2.449,06	-100,03	1.809.523,81	-73.986,46	-621.518,16	-134,35	-591.345,46	-4,85	-455.809,87	-22,92
Dívida Pública Consolidada	1.019.163,83	1.953.515,04	91,68	4.666.666,67	138,89	1.519.988,24	-67,43	856.262,39	-43,67	359.678,12	-57,99
Dívida Consolidada Líquida	29.252.072,73	-28.549.157,57	-197,60	2.857.142,86	-110,01	-289.535,57	-110,13	-867.093,62	199,48	-1.281.613,32	47,81
NOTAS EXPLICATIVAS:											
a) A posição dos saldos de 2024, 2025 , correspondem a valores efetivamente realizados, extraídos do Relatório Resumido da Execução Orçamentária. Quanto a posição de 2026, é a estimada para o exercício.											
b) O Resultado Nominal e a dívida consolidada líquida dos exercícios de 2027, 2028 e 2029 foram projetados com base nas premissa e metodologia constantes do Demonstrativo V.											
c) Os resultados primários forma projetados com base nas estimativas de receita e despesas constantes do Demonstrativo IV.											
d) As receitas e as despesas de 2027 a 2029 forma estimadas conforme metodologia de cálculo constante do Demonstrativo II.											
e) Os valores a preços constantes equivalem aos valores correntes, expurgados os efeitos da inflação, conforme índices oficiais adotados pela Secretaria do Tesouro Nacional.											



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "4"

Evolução do Patrimônio Líquido

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

Patrimônio Líquido

Descrição	2025	2024	2023
Patrimônio/Capital	154.074.502,79	102.160.666,71	90.684.953,04
Reservas	0,00	0,00	0,00
Resultado Acumulado	0,00	0,00	0,00
Total	154.074.502,79	102.160.666,71	90.684.953,04

FONTE: Balanço Patrimonial e Demonstrativo das Variações Patrimoniais de 2023 a 2025.

Justificativa: Os incrementos se devem pela incorporação de bens móveis, imóveis, bens de domínio público e a dívida ativa.

Origem dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

RECEITAS REALIZADAS	2023	2024	2025
RECEITA DE CAPITAL			
Alienação de Ativos			
a) Alienações de Ativos	471.000,00	0,00	247.100,00
b) Rend. Da Aplicação Alienações de Ativos	54.777,79	3.506,04	8.002,93
Total (I)	525.777,79	3.506,04	255.102,93

Aplicação dos Recursos obtidos com alienações de Ativos

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

DESPESAS LIQUIDADAS	2023	2024	2025
APLICAÇÃO DOS RECURSOS			
DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS			
a) Investimentos	896.094,95	131.141,84	15.543,18
b) Inversões Financeiras			
c) Amortização da dívida			
Total (II)	896.094,95	131.141,84	15.543,18

Saldo financeiro a aplicar

(Artigo 4º, § 2º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000)

SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2024	2025	Saldo atual
Valor R\$	16.792,31	238.283,87	255.076,18

Nota Explicativa: O saldo financeiro a aplicar, apurado conforme critérios do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE).

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo "5"

Avaliação da Situação Financeira e Atuarial

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso IV)

O Município de Mercedes deixa de apresentar as Demonstrações da Avaliação da Situação Financeira e Atuarial, previstas no art. 4º, § 2º, inciso IV, da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), em razão de não possuir Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, estando seus servidores vinculados ao Regime Geral de Previdência Social – RGPS, conforme disposto na Lei Municipal nº 192, de 20 de julho de 1997, alterada pela Lei Municipal nº 329, de 23 de maio de 2002.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Adendo "6"

Demonstrativo da Estimativa da Renúncia de Receita

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

TRIBUTOS	MODALIDADE	SETOR/ PROGRAMA BENEFICIÁRIO	RENÚNCIA DE RECEITA PREVISTA			COMPENSAÇÃO
			2027	2028	2029	
IPTU	isenção	Imóveis de até 70 m² (alvenaria) e 80 m² (mista)	5.000,00	6.000,00	7.000,00	A renúncia de receita encontra-se considerada na estimativa da receita para os exercícios correspondentes, não implicando impacto adicional nas metas fiscais, nos termos do art. 14 da LRF
IPTU	isenção	Contribuintes Idosos aposentados e deficientes	40.000,00	42.000,00	43.000,00	
IPTU	desconto	Contribuinte em geral (Desconto p/ pagamento a vista)	20.000,00	22.000,00	24.000,00	
TOTAL			65.000,00	70.000,00	74.000,00	

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração de Finanças/Tributação.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICIPIO DE MERCEDES - PR

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS

ANEXO II – DAS METAS FISCAIS

Adendo "7"

Margem de Expansão de Despesa Obrigatória de Caráter Continuado

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso V)

A margem de expansão das despesas obrigatórias de caráter continuado é considerada **nula**, tendo em vista a inexistência de previsão de criação ou ampliação de despesas dessa natureza que impliquem execução por período superior a dois exercícios, quando da futura elaboração da proposta orçamentária para o exercício de 2027.

Tal posicionamento decorre da necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas, do rígido controle das despesas e da perspectiva de obtenção de superávit primário, com vistas à estabilização da dívida pública municipal.

Reitera-se, assim, o compromisso da Administração Municipal em não assumir despesas sem a correspondente e indispensável cobertura orçamentária, seja por meio do aumento permanente de receita, seja pela redução permanente de despesa.

Na hipótese de surgimento de despesas obrigatórias de caráter continuado no decorrer do exercício financeiro de 2027, serão rigorosamente observados os requisitos e procedimentos estabelecidos na Lei Complementar nº 101/2000, especialmente o disposto nos arts. 16 e 17.



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE PREDIAL E TERRITORIAL URBANA – IPTU - Principal Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A estimativa da receita do IPTU tem como base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios, considerando a evolução da base imobiliária do Município.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	385.728,06	380.367,09	416.699,67	618.000,00	668.000,00	718.000,00	768.000,00
VARIACÃO %	0,00	-1,39	9,55	48,31	8,09	7,49	6,96

A arrecadação do IPTU vem demonstrando tendência de crescimento, justificada pela expansão da área urbana, decorrente da abertura de novos loteamentos e da atualização da base cadastral imobiliária.

IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE

A estimativa da receita do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF tem como base o comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	1.803.848,01	2.130.734,81	2.798.366,46	2.445.000,00	2.567.000,00	2.690.000,00	2.812.000,00
VARIACÃO %	0,00	18,12	31,33	-12,63	4,99	4,79	4,54

Assim, para fins de estimativa da arrecadação, são considerados os valores projetados para despesas com pessoal, aquisição de bens e serviços, bem como eventuais alterações na legislação do Imposto de Renda promovidas pela União.

IMPOSTO SOBRE A TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS E DE DIREITOS A ELES RELATIVOS – ITBI

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	834.198,19	472.987,04	652.316,59	850.000,00	860.000,00	870.000,00	880.000,00
VARIACÃO %	0,00	-43,30	37,91	30,30	1,18	1,16	1,15

A arrecadação deste tributo é bastante irregular, uma vez que depende da realização de negociações jurídicas relativas à transmissão de bens imóveis inter vivo. Para efeito de estimativa da arrecadação, tem-se por base os valores arrecadados em exercícios anteriores, crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionando um aumento da procura de compra e venda de imóveis. as projeções de crescimento da economia, valorização da produção agrícola, bem como o crescimento da renda dos trabalhadores, ocasionando um aumento da procura de compra e venda de imóveis.

IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA – ISSQN Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	737.672,33	859.034,39	1.197.354,45	990.000,00	1.544.000,00	1.148.000,00	1.252.000,00
VARIACÃO %	0,00	16,45	39,38	-17,32	55,96	-25,65	9,06

A receita foi estimada com crescimento baseado apenas nos índices de inflação e o crescimento da economia, tomando como base no princípio da prudência.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TAXA PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	180.396,72	211.314,30	220.706,49	305.600,00	380.600,00	434.600,00	479.600,00
VARIAÇÃO %	0,00	17,14	4,44	38,46	24,54	14,19	10,35
A arrecadação desta receita está ligada à manutenção e ao crescimento das atividades econômicas no Município, dos índices que corrigem o Valor de Referência – VR e está pautada na média de crescimento de exercícios anteriores.							
TAXA PELA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS							
Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	629.909,07	610.580,97	663.460,35	896.500,00	958.500,00	1.015.500,00	1.072.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	-3,07	8,66	35,12	6,92	5,95	5,61
A arrecadação desta receita está ligada ao número de contribuintes que utilizam ou tem à disposição os serviços prestados pelo Município, aos índices que corrigem o Valor de Referência VR, assim, com base no princípio da foi considerado apenas os índices de inflação e crescimento da economia.							
CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA							
Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	1.749,69	1.749,69	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A receita de Contribuição de Melhoria não integra a estimativa de arrecadação municipal, em razão da inexistência de obras públicas que ensejem sua instituição e cobrança.							
CONTRIBUIÇÃO PARA O CUSTEIO DO SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA – COSIP							
Mais Multas e Juros, Dívida Ativa e Dívida Ativa - Multa e Juros							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	947.478,72	1.116.685,70	1.221.493,35	1.242.000,00	1.292.000,00	1.322.000,00	1.342.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	17,86	9,39	1,68	4,03	2,32	1,51
A arrecadação desta receita leva em consideração a arrecadação em exercícios anteriores, a revisão anual de valores se o aumento do número de ligações.							
ALUGUÉIS + RECEITA DE VALORES MOBILIÁRIOS							
A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	1.576.408,11	1.690.501,71	2.882.021,62	951.250,00	1.166.250,00	1.075.250,00	1.126.250,00
VARIAÇÃO %	0,00	7,24	70,48	-66,99	22,60	-7,80	4,74
A arrecadação desta receita ocorre por meio da cobrança de aluguéis e arrendamentos e do saldo médio de disponibilidade financeira estimados para o exercício, da estimativa de rendimentos dos valores aplicados. Portanto, a projeção foi efetuada com base em taxas de juros de mercado.							

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

COMPENSAÇÕES FINANCEIRA – UTILIZAÇÃO DE RECURSOS HÍDRICOS ITAIPU

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	12.297.324,23	13.866.676,32	13.838.485,88	14.500.000,00	14.700.000,00	15.000.000,00	15.300.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	12,76	-0,20	4,78	1,38	2,04	2,00

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada à cotação da moeda norte americana e do aumento de consumo (venda) de energia elétrica. Esta receita foi projetada prevendo a manutenção do valor da moeda Norte Americana com base no ano de 2025.

RECEITAS DE SERVIÇOS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	3.598.823,19	2.251.951,12	2.237.879,44	2.439.150,00	2.534.150,00	2.609.150,00	2.694.150,00
VARIAÇÃO %	0,00	-37,43	-0,62	8,99	3,89	2,96	3,26

Esta fonte de receita está ligada diretamente aos serviços prestados pelo Município através da Lei Municipal 1336/2015, denominada "Mercedes com Desenvolvimento Sustentável".

COTA-PARTE DO FUNDO DE PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS – FPM

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	16.609.589,83	19.431.460,03	21.279.404,00	21.000.000,00	23.900.000,00	23.200.000,00	24.300.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	16,99	9,51	-1,31	13,81	-2,93	4,74

A receita estimada e prevista leva em consideração os índices de inflação, o crescimento da economia e o restabelecimento das alíquotas de tributos que compõe o FPM.

COTA-PARTE DO IMPOSTO SOBRE A PROPRIEDADE TERRITORIAL RURAL – ITR

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	189.848,65	202.941,20	154.186,27	300.000,00	320.000,00	350.000,00	370.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	6,90	-24,02	94,57	6,67	9,38	5,71

A arrecadação desta fonte de receita está diretamente ligada nas declarações deste tributo e consequentemente o seu recolhimento.

TRANSFERÊNCIA DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO DE RECURSOS NATURAIS

A base para estimar a receita está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.

Metodologia de Cálculo:

ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	322.406,97	363.678,65	418.292,68	480.000,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	12,80	15,02	14,75	4,17	10,00	5,45

Esta receita não apresentou evolução significativa, por isto a estimativa foi prudencial.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUAS REPASSE FUNDO A FUNDO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	2.117.814,28	2.261.357,94	2.685.582,48	1.765.000,00	1.820.000,00	1.880.000,00	1.935.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	6,78	18,76	-34,28	3,12	3,30	2,93
A estimativa desta receita foi pautada nos atuais repasses efetuados pela União e seus programas. Não estão previstas verbas parlamentares, as quais não fazem parte dos Programas.							
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	224.991,88	204.278,27	218.747,32	340.000,00	360.000,00	380.000,00	410.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-9,21	7,08	55,43	5,88	5,56	7,89
A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados pela União ao Fundo Municipal de Assistência Social.							
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – FNDE							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	620.912,83	662.276,26	601.928,33	685.000,00	725.000,00	765.000,00	795.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	6,66	-9,11	13,80	5,84	5,52	3,92
A receita estimada está baseada no aumento no número de alunos matriculados e dos repasses da União.							
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	817.228,30	143.915,89	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A previsão desta receita é pautada nos atuais repasses efetuados ao Município, através de Convênios.							
COTA-PARTE DO ICMS							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	13.307.568,84	14.929.389,20	15.435.755,95	16.500.000,00	16.600.000,00	16.700.000,00	16.800.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	12,19	3,39	6,89	0,61	0,60	0,60
Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levada em conta a inflação, o crescimento da economia e o aumento da alíquota por parte do Estado do Paraná e a implantação do Programa Nota Paraná.							
COTA-PARTE DO IPVA							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	1.897.507,75	2.026.048,60	2.052.801,71	2.800.000,00	2.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	6,77	1,32	36,40	-21,43	50,00	3,03
A redução na previsão de arrecadação do IPVA é decorrente da diminuição da alíquota de cobrança promovida pelo Estado do Paraná, o que impacta diretamente a base de cálculo do repasse constitucional aos Município.							

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

COTA-PARTE DO IPI SOBRE EXPORTAÇÃO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	137.456,49	225.687,97	226.277,62	300.000,00	340.000,00	380.000,00	420.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	64,19	0,26	32,58	13,33	11,76	10,53
Com base no princípio da prudência, a receita estimada foi levada em conta o crescimento da economia.							
COTA-PARTE DA CONTRIBUIÇÃO DE INTERVENÇÃO NO DOMÍNIO ECONÔMICO – CIDE							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	1.898,61	13.503,06	12.545,56	15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	611,21	-7,09	19,56	13,33	17,65	25,00
Em 2016 houve uma melhora na arrecadação desta receita, uma vez que o Governo Federal retomou a cobrança da mesma, portanto ela foi estimada em valores razoáveis e pautadas no princípio da prudência.							
TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO ESTADO PARA PROGRAMAS DE SAÚDE – REPASSE FUNDO A FUNDO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	361.160,33	284.027,11	327.380,90	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-21,36	15,26	-23,64	8,00	7,41	6,90
Esta receita apresenta grande variação, uma vez que ela está ligada diretamente a programas desenvolvidos pelo Estado e Município em programas de prevenção. Foi pautada no princípio da prudência.							
TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDEB							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	4.482.097,74	5.350.294,89	5.649.825,50	6.500.000,00	6.770.000,00	6.980.000,00	7.200.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	19,37	5,60	15,05	4,15	3,10	3,15
A arrecadação desta receita está diretamente relacionada ao número de alunos matriculados no município e a implantação gradual da Educação em Tempo Integral.							
TRANSFERÊNCIAS DE INSTITUIÇÕES PRIVADAS E PESSOA FÍSICA							
A base para estimar a receita, está na estimativa de doações resultante de campanhas realizadas pelo município.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	0,00	45.242,16	21.337,15	23.000,00	23.000,00	23.000,00	23.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	-52,84	7,79	0,00	0,00	0,00
Esta receita é proveniente de doações voltadas a educação e assistência social.							



Município de Mercedes

Estado do Paraná

OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DO ESTADO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	864.287,58	322.903,10	728.996,23	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-62,64	125,76	-65,71	12,00	7,14	6,67
Esta fonte de receita depende do Estado para pagamento de transporte escolar e transferências para Assistência Social, através do Programa Único de Assistência.							
OUTRAS TRANSFERÊNCIAS MUNICÍPIO							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	211.080,75	166.845,39	178.726,56	280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	-20,96	7,12	56,66	7,14	6,67	6,25
Esta fonte de receita é bastante irregular, uma vez que sua arrecadação depende de assinaturas de Convênios. Previsão prudente.							
OUTRAS RESTITUIÇÕES							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	338.723,03	439.308,79	1.656.657,43	393.500,00	423.500,00	445.500,00	455.500,00
VARIAÇÃO %	0,00	29,70	277,11	-76,25	7,62	5,19	2,24
Esta fonte de receita é bastante irregular, não oferecendo segurança na sua projeção, pautando-se apenas nas estimativas de ingressos das receitas classificadas nestes elementos.							
RECEITAS DIVERSAS							
A base para estimar a receita, está no comportamento da arrecadação dos últimos três exercícios.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	999,08	10.933,13	1.610,87	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO %	0,00	994,32	-85,27	-100,00	0,00	0,00	0,00
Esta de receita também é bastante irregular, sua arrecadação está pautada apenas nos possíveis ingressos nesta categoria.							
ALIENAÇÕES DE BENS							
Esta receita é estimada com a perspectiva de alienações de bens móveis e imóveis.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	471.000,00	0,00	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
VARIAÇÃO %	0,00	0,00	100,00	1.135,50	0,00	0,00	0,00
Para a receita em questão, foram consideradas possíveis alienações a serem realizadas pela Administração Municipal. Ressalta-se que, no exercício de 2024, não houve alienação de bens. A variação positiva verificada em 2025, da ordem de 100%, decorre da realização de alienações, enquanto para o exercício de 2026 e anos seguintes projeta-se uma redução significativa, tendo em vista o caráter eventual e não recorrente dessa receita.							

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL							
A estimativa dessa fonte se dá em virtude da expectativa de aprovação de projetos junto à União ou Estado.							
Metodologia de Cálculo:							
ANO	2023*	2024*	2025*	2026**	2027***	2028***	2029***
VALOR NOMINAL	5.668.663,31	2.517.765,24	7.730.889,67	0,00	0,00	0,00	0,00
VARIAÇÃO %	0,00	-55,58	207,05	0,00	0,00	0,00	0,00
A receita nesta categoria depende de convênios assinados com a União ou Estado. No ano de 2024 também está contabilizado a operação de crédito da rua coberta. Para os anos de 2026, 2027, 2028 e 2029 não foram previstas transferências de capital, uma vez que, não tem nenhum convênio previsto e novos contratos de Operação de Crédito.							

RECEITA ESTIMADA – 2025	
RECEITA CORRENTE	81.641.000,00
RECEITA DE CAPITAL	20.000,00
TOTAL DA RECEITA BRUTA	81.661.000,00
(-) Dedução da Receita Corrente	8.161.000,00
TOTAL DA RECEITA LÍQUIDA	73.500.000,00
TOTAL GERAL DA RECEITA LÍQUIDA ESTIMADA	73.500.000,00

Nota explicativa:

(*) Arrecadado

(**) Orçado

(***) Estimado



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES								
LEI DE DIRETIZES ORÇAMENTÁRIAS								
ANEXO II - DAS METAS FISCAIS								
DEMONSTRATIVO II - EVOLUÇÃO DA RECEITA								
CODIFICAÇÃO	RECEITA	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	ORÇADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
NATUREZA DA RECEITA	ESPECIFICAÇÃO	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
10.0.00.0.0	Receitas Correntes	67.653.522,32	70.592.809,07	78.485.857,18	77.224.000,00	81641000,00	82.900.000,00	85.556.000,00
110.0.00.0.0	Impostos, Taxas e Contribuição de Melhoria	4.573.502,07	4.665.018,60	5.948.904,01	6.105.100,00	6.978.100,00	6.876.100,00	7.264.100,00
1110.0.00.0.0	Impostos	3.761.446,59	3.843.123,33	5.064.737,17	4.903.000,00	5.639.000,00	5.426.000,00	5.712.000,00
1112.00.0.0	Impostos Específicos de Estados/DF/Municípios (IPTU)	1957.598,58	1712.388,52	2.266.370,71	2.458.000,00	3.072.000,00	2.736.000,00	2.900.000,00
1112.50.0.0	Impostos sobre o Patrimônio para Estados/DF/Municípios	385.728,06	380.367,09	416.699,67	616.000,00	668.000,00	716.000,00	768.000,00
1112.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana	385.728,06	380.367,09	416.699,67	616.000,00	668.000,00	716.000,00	768.000,00
1112.50.0.1	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Principal	325.236,63	338.609,39	360.308,34	550.000,00	600.000,00	650.000,00	700.000,00
1112.50.0.2	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Multas e Juros	2.468,95	2.356,04	3.338,51	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
1112.50.0.3	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa	40.047,86	27.074,21	36.085,77	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
1112.50.0.4	Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - Dívida Ativa - Multas e Juros	17.974,62	12.327,45	16.967,05	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
1112.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	834.198,19	472.987,04	652.316,59	850.000,00	860.000,00	870.000,00	880.000,00
1112.53.0.0	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis	834.198,19	472.987,04	652.316,59	850.000,00	860.000,00	870.000,00	880.000,00
1112.53.0.1	Imposto sobre Transmissão "Inter Vivos" de Bens Imóveis e de Direitos Reais sobre Imóveis - Principal	834.198,19	472.987,04	652.316,59	850.000,00	860.000,00	870.000,00	880.000,00
1113.03.0.0	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte	1803.848,01	2.130.734,81	2.798.366,46	2.445.000,00	2.567.000,00	2.690.000,00	2.812.000,00
1113.30.10	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - trabalho	1803.848,01	2.130.734,81	2.798.366,46	2.445.000,00	2.567.000,00	2.690.000,00	2.812.000,00
1113.03.11	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Trabalho - Principal	1803.848,01	2.130.734,81	2.798.366,46	2.445.000,00	2.567.000,00	2.690.000,00	2.812.000,00
1113.03.1101	Executivo	1572.967,10	1836.242,61	2.267.934,62	2.100.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00	2.400.000,00
1113.03.1102	Legislativo	14.044,66	17.927,25	16.396,19	160.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
1113.03.4.10101	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Executivo	14.578,54	16.042,02	389.993,48	160.000,00	160.000,00	200.000,00	210.000,00
1113.03.4.10102	Imposto sobre a Renda - Retido na Fonte - Outros Rendimentos - Poder Legislativo	12.257,71	4.522,93	4.042,17	15.000,00	17.000,00	20.000,00	22.000,00
1114.00.0.0	Impostos sobre a Produção, circulação de Mercadorias e Serviços	737.672,33	859.034,39	1.197.354,45	990.000,00	1544.000,00	1148.000,00	1252.000,00
1114.510.0	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza	737.672,33	859.034,39	1.197.354,45	990.000,00	1544.000,00	1148.000,00	1252.000,00
1114.5111	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Principal	715.085,61	824.761,53	1.179.293,20	950.000,00	1500.000,00	1100.000,00	1200.000,00
1114.5112	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Multas e Juros	9.310,32	13.131,41	12.819,63	16.000,00	16.000,00	20.000,00	22.000,00
1114.5113	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa	8.839,90	6.794,48	3.880,56	16.000,00	17.000,00	16.000,00	19.000,00
1114.5114	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.436,50	5.346,97	1361,06	8.000,00	9.000,00	10.000,00	11.000,00
112.0.00.0.0	Taxas	810.305,79	821.895,27	884.166,84	1202.100,00	1339.100,00	1450.100,00	1552.100,00
112.1010.0	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	180.396,72	211314,30	220.706,49	305.600,00	380.600,00	434.600,00	479.600,00
112.10110	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização	180.396,72	211314,30	220.706,49	216.000,00	271.000,00	303.000,00	326.000,00
112.1010.1	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Principal	164.413,75	211314,30	220.706,49	200.000,00	250.000,00	280.000,00	300.000,00
112.1010.102	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços	16.295,33	145614,20	160.445,71				
112.1010.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros		960,41		2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
112.1010.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa		7.131,47		10.000,00	12.000,00	13.000,00	15.000,00
112.1010.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros		4.510,35		6.000,00	7.000,00	8.000,00	9.000,00
112.1011103	Taxa fiscalização vig. Sanitária	48.118,42	53.097,87	60.260,78				

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

112.150.0.0	Taxa de fiscalização de vigilância sanitária				87.600,00	109.600,00	131.600,00	153.600,00
112.150.0.1	Taxas de Fiscalização vig. Sanitária - Principal				80.000,00	100.000,00	120.000,00	140.000,00
112.150.0.2	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Multas e Juros				600,00	600,00	600,00	600,00
112.150.0.3	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa				4.000,00	5.000,00	6.000,00	7.000,00
112.150.0.4	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros				3.000,00	4.000,00	5.000,00	6.000,00
112.1010.2	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Multas e Juros	1577,62						
112.1010.2.0.1	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Multas e Juros	1160,76						
112.1010.2.0.2	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Multas e Juros	416,86						
112.1010.3	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa	8.010,77						
112.1010.3.0.1	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa	5.667,78						
112.1010.3.0.2	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa	2.342,99						
112.1010.4	Taxas de Inspeção, Controle e Fiscalização - Dívida Ativa - Multas e Juros	6.394,58						
112.1010.4.0.1	Taxa lic. Finc. Est. Com. Ind. E prest. Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	4.891,03						
112.1010.4.0.2	Taxa fiscalização vig. Sanitária - Dívida Ativa - Multas e Juros	1.503,55						
112.2.010.0	Taxas pela Prestação de Serviços	629.909,07	4.456,17	-	-	-	-	-
112.2.010.1	Taxas pela Prestação de Serviços	629.909,07	4.456,17	-	-	-	-	-
112.2.010.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	521.997,74						
112.2.010.1.1.1	Taxa de limpeza pública/Cemitério	521.997,74	4.449,64					
112.2.010.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	4.410,49	186					
112.2.010.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	70.817,72						
112.2.010.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	33.313,12	4,67					
112.2.530.0	Taxas pela Prestação de Serviços	-	606.124,80	663.460,35	896.500,00	958.500,00	1015.500,00	1072.500,00
112.2.530.0.1	Taxas pela Prestação de Serviços	-	606.124,80	663.460,35	896.500,00	958.500,00	1015.500,00	1072.500,00
112.2.530.0.1.1	Taxas pela Prestação de Serviços - Principal	-	529.209,61	564.794,45	800.000,00	850.000,00	900.000,00	950.000,00
112.2.530.0.2	Taxas pela Prestação de Serviços - Multas e Juros	-	4.299,83	5.449,30	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
112.2.530.0.3	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa	-	49.132,17	62.377,93	66.500,00	77.500,00	83.500,00	89.500,00
112.2.530.0.4	Taxas pela Prestação de Serviços - Dívida Ativa - Multas e Juros	-	23.483,19	30.838,67	25.000,00	26.000,00	27.000,00	28.000,00
113.153.0.0	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1749,69	-	-	-	-	-	-
113.153.0.0.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares	1749,69	-	-	-	-	-	-
113.153.0.0.1.1	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Principal	-	-	-	-	-	-	-
113.153.0.0.2	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Multas e Juros	-	-	-	-	-	-	-
113.153.0.0.3	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa	935,04	-	-	-	-	-	-
113.153.0.0.4	Contribuição de Melhoria para Pavimentação e Obras Complementares - Dívida Ativa - Multas e Juros	814,65	-	-	-	-	-	-
12.0.0.0.0.0	Contribuições	947.478,72	1116.685,70	1221.493,35	1242.000,00	1292.000,00	1322.000,00	1342.000,00
12.4.100.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	947.478,72	1116.685,70	1221.493,35	1242.000,00	1292.000,00	1322.000,00	1342.000,00
12.4.150.0.0	Contribuição para o custeio do serviço de iluminação pública	947.478,72	1116.685,70	1221.493,35	1242.000,00	1292.000,00	1322.000,00	1342.000,00
12.4.150.0.0.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	947.478,72	1116.685,70	1221.493,35	1242.000,00	1292.000,00	1322.000,00	1342.000,00
12.4.150.0.0.1.1	Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - Principal	903.137,11	1082.844,84	1180.635,52	1200.000,00	1250.000,00	1280.000,00	1300.000,00
12.4.150.0.2	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Multa e Juro	168,45	1642,07	1503,79	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
12.4.150.0.3	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa	29.628,05	22.288,61	25.044,59	30.000,00	30.000,00	30.000,00	30.000,00
12.4.150.0.3.1	IL PL COSIP cob fat. Energia elétrica - Dívida Ativa Multa e Juro	13.094,11	9.910,18	11.309,45	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.0.0.0.0.0	Receita Patrimonial	13.873.732,34	15.557.980,03	16.720.507,50	15.451.250,00	15.866.250,00	16.075.250,00	16.426.250,00
13.1100.0.0	Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	7.114,43	636,76	109,29	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13.11010.0.0	Aluguéis, Arrendamentos, Foros, Laudêmio, Tarifas de Ocupação	7.114,43	636,76	109,29	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13.110110.0.0	Aluguéis e Arrendamentos	7.114,43	636,76	109,29	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13.110111.0.0	Aluguéis e Arrendamentos - Principal	7.114,43	636,76	109,29	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.2.0.0.0.0	Valores Mobiliários	1569.266,68	1689.864,95	2.8819.23,33	946.250,00	1.161.250,00	1070.250,00	1.121.250,00
13.2.100.0.0	Juros e Correções Monetárias	1569.266,68	1689.864,95	2.8819.23,33	946.250,00	1.161.250,00	1070.250,00	1.121.250,00
13.2.1010.0	Remuneração de Depósitos Bancários	1569.266,68	1689.864,95	2.8819.23,33	946.250,00	1.161.250,00	1070.250,00	1.121.250,00
13.2.1010.1	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	1569.266,68	1689.864,95	2.8819.23,33	946.250,00	1.161.250,00	1070.250,00	1.121.250,00
13.2.1010.1.1	F. INVEST. RECURSOS LIVRES	769.416,64	691705,23	1365.401,65				
13.2.1010.1.2	F. INVEST. ROYALTIES	144.554,36	163.342,57	384.019,50				
13.2.1010.1.3	F. INVEST. - FUNDEB 5	14.172,01	15.582,97	28.091,37				
13.2.1010.1.4	F. INVEST. - FUNDEB 25	15.865,20	31548,10	39.088,02				
13.2.1010.1.5	F. INVEST. - FUNDEB 70	16.801,77	33.622,93	30.105,29				
13.2.1010.1.6	F. INVEST. - FUNDEB 30	2.320,70	1.560,65	2.710,12				
13.2.1010.1.7	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO	6.821,06	8.845,63	14.930,23				
13.2.1010.1.8	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL	2.092,90	2.078,43	2.911,18				
13.2.1010.1.9	F. INVEST. - MERENDA	1.127,37	1.635,45	2.832,13				
13.2.1010.1.10	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL	8.334,71	3.769,76	4.807,15				
13.2.1010.1.11	F. INVEST. - FUS	34.869,99	54.351,49	94.094,71				
13.2.1010.1.12	F. INVEST. - IGBDF	2.066,73	2.136,17	1406,76				
13.2.1010.1.13	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO	1.179,19	1828,71	910,07				
13.2.1010.1.14	F. INVEST. - PISO FIXO MEDIA COMPL.	601,97	743,05	693,29				
13.2.1010.1.15	F. INVEST. - IGD SUA 3%	39,35	103,63	97,20				
13.2.1010.1.16	F. INVEST. - CIDE	80,99	479,49	789,43				
13.2.1010.1.17	F. INVEST. - CONVENIO ITAIPU	100.928,36	69.314,11	54.951,77				
13.2.1010.1.18	F. INVEST. - ILUMINAÇÃO PÚBLICA	98.768,53	100.507,08	163.895,49				
13.2.1010.1.19	F. INVEST. - TX PODER DE POLICIA	7.916,54	11643,15	9.323,60				
13.2.1010.1.20	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	22.875,47	15.460,80	16.619,03				
13.2.1010.1.21	F. INVEST. - ALIENAÇÕES	49.840,64	12.16,89	6.499,95				
13.2.1010.1.22	F. INVEST. - SEMAE	21856,72	30.914,80	21868,43				
13.2.1010.1.23	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL/ROYALTIES PETROLEO	7.211,51	6.177,24	15.532,78				
13.2.1010.1.24	F. INVEST. - CUSTEIO DE SAÚDE - FEDERAL	19.273,71	22.741,67	43.995,11				
13.2.1010.1.25	F. INVEST. - CUSTEIO DE SAÚDE - ESTADUAL	16.004,10	19.958,37	47.243,14				
13.2.1010.1.26	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO	0,00	368,45	2.238,16				
13.2.1010.1.27	F. INVEST. REFORMA E REVIT. PARQUE NO MUNICÍPIO	0,00						
13.2.1010.1.28	F. INVEST. VIGILÂNCIA EM SAÚDE ESTADUAL	0,00						
13.2.1010.1.29	F. INVEST. INDENIZAÇÕES E BENS SINISTRADOS OUTRAS ÁREAS	1101,92		26,75				
13.2.1010.1.30	F. INVEST. ALIENAÇÕES E SINISTRO DA EDUCAÇÃO	2.677,95	2.197,30	1476,23				
13.2.1010.1.31	F. INVEST. ALIENAÇÕES SINISTRO SAÚDE	1.157,28	9185					
13.2.1010.1.32	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SUAS ESTADUAL	7.365,28						
13.2.1010.1.33	F. INVEST. BLOCO INVEST. REDE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE - EST.	35.624,24	37.166,46	30.072,74				
13.2.1010.1.34	F. INVEST. APOIO FINANCEIRO AOS MUNICÍPIO	741,00						
13.2.1010.1.35	F. INVEST. CONVENIO ITAIPU REVITALIZAÇÃO	2.566,99	916,21	115,99				
13.2.1010.1.36	F. INVEST. FIA CMDCA	0,00						
13.2.1010.1.37	F. INVEST. VOESSÃO ONEROSA PRÉ-SAL	8.663,03						
13.2.1010.1.38	F. INVEST. CONVÊNIO ELETROBRAS	0,00						
13.2.1010.1.39	F. INVEST. FEAS COVID 19	0,00						
13.2.1010.1.40	F. INVEST. EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS - TRANSF. ESPECIAL	7.465,47	500,18	441,41				
13.2.1010.1.41	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SUAS COVID 19	19,76	17,03					
13.2.1010.1.43	F. INVEST. SAÚDE COVID ESTADUAL	771,45	122,72					
13.2.1010.1.44	F. INVEST. TRANSF. SISTEMA ÚNICO ASSIST. SOCIAL SUAS COVID	0,00						
13.2.1010.1.45	F. INVEST. TRANSF. FUNDEB COMP. VAAF	0,00						
13.2.1010.1.46	F. INVEST. TRANSFERÊNCIAS DE OUTROS PROGRAMAS	0,00						
13.2.1010.1.47	F. INVEST. ÔNIBUS FUNDEPAR	1277,51						
13.2.1010.1.48	F. INVEST. FIA INCENTIVO SCFV	0,00						
13.2.1010.1.49	F. INVEST. PAR ÔNIBUS ESCOLAR	0,00						
13.2.1010.1.50	F. INVEST. BLOCO DE INVESTIMENTO SAÚDE SUS	95,89	82,44					
13.2.1010.1.51	F. INVEST. PNATE	0,00						
13.2.1010.1.52	F. INVEST. PAVIMENTAÇÃO SANGA FORQUILHA	454,09						
13.2.1010.1.53	F. INVEST. INCREMENTO TEMPORÁRIO CUSTEIO DOS AT. PRIMARIA	82.062,52	62.366,09	18.702,74				
13.2.1010.1.54	F. INVEST. CONVÊNIO CAMPO INTERIOR	8,38						
13.2.1010.1.55	F. INVEST. CONVENIO CAMPO SEDE	305,84						
13.2.1010.1.56	F. INVEST. FUNDO DOS IDOSOS DOAÇÕES	1.252,44	874,03	948,68				
13.2.1010.1.57	F. INVEST. TRANSF. ACS/A/CE	1.595,24	1.557,29					
13.2.1010.1.58	F. INVEST. AUX. FINANCEIRO EC 123 EDUCAÇÃO	322,31	116,05	2.174,53				
13.2.1010.1.59	F. INVEST. AUX. FINANCEIRO EC 123 LIVRES	3.768,11						

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.2.1010.160	F. INVEST. CENTRO DE CONVIVÊNCIA IDOSOS	2.93,8	182,40	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13.2.1010.161	F. INVEST. FIA INVESTIMENTO PRIMEIRA INFÂNCIA	6.816,49	2.445,54					
13.2.1010.162	F. INVEST. ASFALTO RENASCER	382,64	3,32					
13.2.1010.163	F. INVEST. CONVÊNIO ASFALTO ARROIO GUAÇU	9.639,85	235,60					
13.2.1010.164	F. INVEST. GESTÃO DO PROGRAMA BF	456,88	96,31	105,52				
13.2.1010.165	F. INVEST. LC 95/222 DEMAIS SETORES DA CULTURA	901,69	916,88					
13.2.1010.166	F. INVEST. LC 95/222 AUDIOVISUAL	2.208,20	172,90					
13.2.1010.167	F. INVEST. PROGRAMA PRO ESPORTE	3.254,32	7.858,41	4.961,48				
13.2.1010.168	F. INVEST. CISCOPAR	1670,59	2.525,15	4.097,54				
13.2.1010.169	F. INVEST. RETROSCAVADEIRA	4.83,98	7.566,39					
13.2.1010.170	F. INVEST. PPAS EXPANSÃO	201,95						
13.2.1010.171	F. INVEST. TRATOR AGRICOLA	4.236,77	33.365,47	23.137,58				
13.2.1010.172	F. INVEST. ITE EDUC. TEMPO INTEGRAL	653,44	9.478,94					
13.2.1010.173	F. INVEST. COMP. ICMS LIVRE	582,43	18.548,31	213.18,59				
13.2.1010.174	F. INVEST. COMP. ICMS EDUCAÇÃO	48,54	701,22	498,35				
13.2.1010.175	F. INVEST. COMP. ICMS SAÚDE	115,61	655,19	149,05				
13.2.1010.176	F. INVEST. INCENTIVO AO SERVIÇO CENTRO DIA	246,17	2.487,33	12.15,72				
13.2.1010.177	F. INVEST. VIAJA MAIS	51,55	745,87					
13.2.1010.178	F. INVEST. AUX. FINANCEIRO MUNICIPIOS	1.224,49	28.425,73	25.710,87				
13.2.1010.179	F. INVEST. ITAIPU MAIS QUE ENRGIA	3.850,69	135.641,06	207.854,36				
13.2.1010.180	F. INVEST. RUA COBERTA		458,21	323,31				
13.2.1010.181	F. INVEST. CFEM		110,74	2.173,78				
13.2.1010.182	F. INVEST. LEI ALDIR BLANC		3.908,04	2.309,29				
13.2.1010.183	F. INVEST. FMDCA		111,70					
13.2.1010.184	F. INVEST. DENGUE		866,98	684,69				
13.2.1010.185	F. INVEST. CONVÊNIO VAN ESPORTE			177,23				
13.2.1010.186	F. INVEST. CONVÊNIO RETRO		6.951,79	5.666,42				
13.2.1010.187	F. INVEST. PAS		3.337,03	1476,13				
13.2.1010.188	F. INVEST. BPC ESCOLA		127	4,47				
13.2.1010.189	F. INVEST. VIAJE MAIS		170,91	467,54				
13.2.1010.190	F. INVEST. INC. QUALIFICAÇÃO EST. CREAS		109,39	1713,57				
13.2.1010.191	F. INVEST. EMENDA ESP. ÔNIBUS		1.585,16	27.094,48				
13.2.1010.192	F. INVEST. EMENDA ESP. BARRACÕES		361,37	118.15,26				
13.2.1010.193	F. INVEST. EMENDA ESPECIAL URBANISMO		1.188,87	28.278,50				
13.2.1010.194	F. INVEST. TRATOR 15 CV			5.724,92				
13.2.1010.195	F. INVEST. RECAPE RENASCER POR DO SOL			246,23				
13.2.1010.196	F. INVEST. INCREMENTO TEMPORÁRIO			8.021,85				
13.2.1010.197	F. INVEST. COMPLEMENTO FUNDEB - VAAR			16.385,17				
13.2.1010.198	F. INVEST. ASFALTO TRÊS IRMÃS			8.252,87				
13.2.1010.1.99	F. INVEST. REMUNERAÇÃO DE DEPÓSITOS BANCÁRIOS			38.665,13				
13.2.1010.1.99.01	F. INVEST. FIA DELIBERAÇÕES			11.498,00				
13.2.1010.1.99.02	F. INVEST. PROGRAMA ESPORTE QUE QUEREMOS			5.327,12				
13.2.1010.1.99.03	F. INVEST. CONSTRUÇÃO CRAS			3.445,12				
13.2.1010.1.99.04	F. INVEST. IMPLMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 8446			1773,52				
13.2.1010.1.99.05	F. INVEST. TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB			1499,79				
13.2.1010.1.99.06	F. INVEST. FUNDO DO IDOSO			378,62				
13.2.1010.1.99.07	F. INVEST. CONV. PAVIMENTAÇÃO RESIDENCIAL MERCEDES			8.840,46				
13.2.1010.1.99.08	F. INVEST. ESTRUTURAÇÃO DO FMDM			231,50				
13.2.1010.1.99.09	F. INVEST. INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 8546			2.254,31				
13.2.1010.1.99.10	F. INVEST. FUNDEB COMP. UNIÃO ETI 130%			2,50				
13.2.1010.1.99.11	F. INVEST. INCREMENTO TEMPORÁRIO PORTARIA 903			411,19				
13.2.101110.1.01	F. INVEST. - FUNDEB 5 - 103				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
13.2.101110.1.02	F. INVEST. - FUNDEB 25 - 102				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
13.2.101110.1.03	F. INVEST. - FUNDEB 70				15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
13.2.101110.1.04	F. INVEST. - FUNDEB 30 - 101				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.2.101110.1.05	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR FEDERAL - 10				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.2.101110.1.06	F. INVEST. - MERENDA - 111				300,00	300,00	300,00	300,00
13.2.101110.1.07	F. INVEST. - TRANSPORTE ESCOLAR ESTADUAL - 120				1.000,00	1.000,00	1.000,00	1.000,00
13.2.101110.2.0.1	F. INVEST. - FUS - 303				50.000,00	50.000,00	50.000,00	50.000,00
13.2.101110.2.0.2	F. INVEST. - CUSTEIO DE SAÚDE - FEDERAL				5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
13.2.101110.2.0.3	F. INVEST. - CUSTEIO DE SAÚDE - ESTADUAL				4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

13.2.101110.3.0.1	F. INVEST. - IGBDF - 936				900,00	900,00	900,00	900,00
13.2.101110.3.0.2	F. INVEST. - PISO BÁSICO FIXO - 934				1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
13.2.101110.3.0.3	F. INVEST. - PISO FIXO M.EDIA COMPL. - 935				500,00	500,00	500,00	500,00
13.2.101110.3.0.4	F. INVEST. - IGD SUA 3% - 20933				20,00	20,00	20,00	20,00
13.2.101110.3.0.5	F. INVEST. - FIA DOAÇÃO - 880				100,00	100,00	100,00	100,00
13.2.101110.4.0.1	F. INVEST. RECURSOS LIVRES - 000				536.630,00	644.300,00	582.300,00	587.630,00
13.2.101110.4.0.3	F. INVEST. ROYALTIES - 505				10.000,00	262.330,00	228.330,00	269.000,00
13.2.101110.4.0.4	F. INVEST. - CIDE - 512				300,00	300,00	300,00	300,00
13.2.101110.4.0.5	F. INVEST. - ILMUNIAÇÃO PÚBLICA - 507				10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
13.2.101110.4.0.6	F. INVEST. - TX PODER DE POLÍCIA - 510				3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
13.2.101110.4.0.7	F. INVEST. - TX PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - 511				3.500,00	3.500,00	3.500,00	3.500,00
13.2.101110.4.0.8	F. INVEST. - ALIENAÇÕES - 501				500,00	500,00	500,00	500,00
13.2.101110.4.0.9	F. INVEST. - SEMAE - 055				30.000,00	35.000,00	40.000,00	45.000,00
13.2.101110.4.0.10	F. INVEST. - FUNDO ESPECIAL ROYALTIES PETROLEO - 504				1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
13.2.1012.10.1	F. INVEST. - SALÁRIO EDUCAÇÃO - 107				1500,00	1500,00	1500,00	1500,00
13.2.999.0.1	Outros valores mobiliários - Princiapl			2178				
13.2.999.0.101	Outros valores mobiliários			2178				
13.4.5.00.0.0	Exploração de Recursos Hídricos	12.297.324,23	13.866.676,32	13.838.485,88	14.500.000,00	14.700.000,00	15.000.000,00	15.300.000,00
13.4.5.03.0.0	Compensação Financeira com exploração de recursos hídricos	12.297.324,23	13.866.676,32	13.838.485,88	14.500.000,00	14.700.000,00	15.000.000,00	15.300.000,00
13.4.5.03.1.0	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu	12.297.324,23	13.866.676,32	13.838.485,88	14.500.000,00	14.700.000,00	15.000.000,00	15.300.000,00
13.4.5.03.1.1	Utilização de Recursos Hídricos - Itaipu - Principal	12.297.324,23	13.866.676,32	13.838.485,88	14.500.000,00	14.700.000,00	15.000.000,00	15.300.000,00
16.0.00.0.0	Receita de Serviços	3.598.823,19	2.251.951,12	2.237.879,44	2.439.150,00	2.534.150,00	2.609.150,00	2.694.150,00
16.10.00.0.0	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	3.458.922,03	2.251.951,12	2.113.432,89	2.439.150,00	2.534.150,00	2.609.150,00	2.694.150,00
		3.458.922,03	2.251.951,12	2.113.432,89				
16.110.111	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - Principal	3.458.922,03	2.251.951,12	369.349,82	447.000,00	457.000,00	467.000,00	487.000,00
16.110.10.1.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais - venda de terra/editais	296.492,56	380.813,12	290.589,72	410.000,00	420.000,00	430.000,00	450.000,00
16.110.10.2.01	Serviços administrativos e comerciais gerais - multas e juros - Venda Terra/editais	2.292,45	3.427,57	1672,99	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
16.110.10.3.01	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - Venda Terra/editais		14.691,46	9.106,75	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
16.110.10.4.0.1	Serviços administrativos e comerciais gerais - dívida ativa - multa e juros - Venda Terra/editais		8.226,11	6.630,36	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
16.110.2.0.100	Inscrição em Concursos e Processos Seletivos - Principal	419.10,00	450,00	61350,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00	2.000,00
16.9.9.50.10.00	Serviços de saneamento básico - abastecimento de água	1559.113,51	1844.342,86	1744.083,07	1825.000,00	1875.000,00	1925.000,00	1975.000,00
16.9.9.50.11.00	Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - principal	1510.842,10	1647.072,50	1651082,77	1800.000,00	1850.000,00	1900.000,00	1950.000,00
16.9.9.50.12.00	Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - multa e juros	15.547,08	9.860,68	10.645,35	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
16.9.9.50.13.00	Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - dívida ativa		59.530,06	76.926,39	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
16.9.9.50.14.00	Serviços de saneamento básico - abastecimento de água - dívida ativa - multa e juros		3.312,22	5.428,56	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
16.110.10.3.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	22.717,42		-				
16.110.10.4.01	Serviços Administrativos e Comerciais Gerais -	10.006,91	-	-				
16.9.9.00.0.0	Outros Serviços	139.901,16	124.567,40	124.446,55	167.150,00	202.150,00	217.150,00	232.150,00
16.9.9.99.0.0	Outros Serviços	139.901,16	124.567,40	124.446,55	167.150,00	202.150,00	217.150,00	232.150,00
16.9.9.99.0.1	Outros Serviços	139.901,16	124.567,40	119.579,29	167.150,00	202.150,00	217.150,00	232.150,00
16.9.9.99.0.1.01	Outros Serviços - Principal	139.901,16	124.567,40	119.579,29	167.150,00	202.150,00	217.150,00	232.150,00
16.9.9.99.0.1.01.1	Outros Serviços - Principal - Serviços de Cemitério	28.874,99	89.528,12	95.255,46	120.000,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00
16.9.9.99.0.1.02	Outros serviços - principal - inscrição de curso de Aperfeiçoamento	750,00			1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
16.9.9.99.0.1.03	Outros serviços - principal água	101145,73	30.810,71	24.323,83	40.000,00	45.000,00	50.000,00	55.000,00
16.9.9.99.0.2.01	Outros serviços - multa e juro - serviços de cemitério	323,71	483,43	481,99	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
16.9.9.99.0.2.02	Outros serviços - multa e juro - inscrição de curso aperfeiçoamento	9,65			50,00	50,00	50,00	50,00
16.9.9.99.0.2.03	Outros serviços - multa e juro - água	230,52	263,37	214,40	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
16.9.9.99.0.3.01	Outros serviços - dívida ativa - serviços de cemitério	6.414,33	101141	707,43	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
16.9.9.99.0.3.02	Outros serviços - dívida ativa - inscrição curso aperfeiçoamento	43,75			50,00	50,00	50,00	50,00
16.9.9.99.0.3.03	Outros serviços - dívida ativa - Água		141162	2.782,21	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
16.9.9.99.0.4.01	Outros serviços - dívida ativa - multa e juros - serviços cemitério	2.095,28	976,81	480,44	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
16.9.9.99.0.4.02	Outros serviços - dívida ativa - multa e juros - inscrição de Curso de Aperfeiçoamento	13,20			50,00	50,00	50,00	50,00
16.9.9.99.0.4.03	Outros serviços - dívida ativa - multa e juros - Água		8193	200,79	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.0.000.0	Transferências Correntes	42.790.527,07	46.441.230,48	50.616.582,65	51.593.000,00	54.547.000,00	55.572.000,00	57.374.000,00
17.1100.0	Transferências da União - Específica E/M	21506.187,20	23.066.967,04	25.970.830,02	24.655.000,00	27.725.000,00	27.235.000,00	28.510.000,00
17.1100.0	Participação na Receita da União	6.799.438,48	6.431.460,03	21.433.590,27	21.300.000,00	24.220.000,00	23.550.000,00	24.670.000,00
17.115110	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal	6.121.052,70	17.428.792,67	18.943.956,19	19.000.000,00	21.200.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
17.115111	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal	6.121.052,70	17.428.792,67	18.943.956,19	19.000.000,00	21.200.000,00	21.000.000,00	22.000.000,00
17.115120	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - %Cota entregue no mês de dezembro	1488.537,13	1799.726,16	2.335.447,81	2.000.000,00	2.700.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
17.115121	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - %Cota entregue no mês de dezembro - Principal	1488.537,13	1799.726,16	2.335.447,81	2.000.000,00	2.700.000,00	2.200.000,00	2.300.000,00
17.115130	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - %Cota entregue no mês de julho	-	-	-	-	-	-	-
17.115131	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - %Cota entregue no mês de julho - Principal	-	-	-	-	-	-	-
17.115200	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural	189.848,65	202.941,20	154.166,27	300.000,00	320.000,00	350.000,00	370.000,00
17.115201	Cota-Parte do Imposto Sobre a Propriedade Territorial Rural - Principal	189.848,65	202.941,20	154.166,27	300.000,00	320.000,00	350.000,00	370.000,00
17.1200.0	Transferência da Compensação Financeira pela Exploração de Recursos Naturais	322.406,97	363.678,65	418.292,68	480.000,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00
0.17.125.10	Cota-Parte Compensação Financeira pela exploração de recursos minerais efem - principal	-	17.567,58	52.989,13	-	-	-	-
17.12.510.1	Cota-Parte Compensação Financeira pela exploração de recursos minerais efem	-	17.567,58	52.989,13	-	-	-	-
17.12.524.0	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP	322.406,97	346.110,07	365.303,55	480.000,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00
17.12.024.1	Cota-Parte do Fundo Especial do Petróleo - FEP - Principal	322.406,97	346.110,07	365.303,55	480.000,00	500.000,00	550.000,00	580.000,00
17.12.990.1	Cessão onerosa - Pré-sal - Lei n.º 13.885/2019	-	-	-	-	-	-	-
17.13.000.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.117.814,28	2.261.357,94	2.685.582,48	1.765.000,00	1.820.000,00	1.880.000,00	1.935.000,00
17.13.500.0	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Repasses Fundo a Fundo	2.117.814,28	2.261.357,94	1.831.791,48	1.765.000,00	1.820.000,00	1.880.000,00	1.935.000,00
17.13.501.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção Básica - Principal	781.321,09	803.077,16	1.148.762,89	950.000,00	960.000,00	970.000,00	980.000,00
17.13.502.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Atenção de Alta e Média Comp. - Principal	-	-	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17.13.503.1	Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS - Vigilância em Saúde - Principal	27.082,19	33.581,78	32.063,09	60.000,00	70.000,00	80.000,00	90.000,00
17.13.505.1	Transferência de Recursos do bloco de manut. Das ações e serviços públicos de saúde gestão SUS - principal	-	-	-	-	-	-	-
17.13.509.111	Transferência de Recursos do bloco de manut. Das ações e serviços públicos de saúde outros programas - principal	-	32.291,00	2.965,50	-	-	-	-
17.13.509.112	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária	780.667,00	800.000,00	150.179,00	-	-	-	-
17.13.509.103	Transferências de recursos do bloco de saúde - Agentes comunitários de saúde	465.408,00	513.968,00	552.552,00	650.000,00	675.000,00	710.000,00	740.000,00
17.13.509.104	Transferências de recursos do bloco de saúde - Agentes de combate as endemias	63.336,00	78.440,00	78.936,00	100.000,00	110.000,00	115.000,00	120.000,00
17.13.509.105	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária - portaria 6003	-	-	300.000,00	-	-	-	-
17.13.509.106	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária - portaria 8446	-	-	100.000,00	-	-	-	-
17.13.509.107	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária - portaria 8546	-	-	275.985,00	-	-	-	-
17.13.509.108	Incremento temporário ao custeio dos serviços de atenção primária - portaria 903	-	-	184.310,00	-	-	-	-
17.14.500.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	620.912,83	662.276,26	601.928,33	685.000,00	725.000,00	765.000,00	795.000,00
17.14.500.0	Transferências do Salário-Educação	346.982,09	376.635,40	422.163,25	430.000,00	450.000,00	470.000,00	480.000,00
17.14.500.1	Transferências do Salário-Educação - Principal	346.982,09	376.635,40	422.163,25	430.000,00	450.000,00	470.000,00	480.000,00
17.14.520.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE	15.412,00	125.766,00	127.256,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
17.14.520.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE - Principal	15.412,00	125.766,00	127.256,00	150.000,00	160.000,00	170.000,00	180.000,00
17.14.530.0	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE	72.237,24	73.593,36	52.519,08	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
17.14.530.1	Transferências Diretas do FNDE referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar - PNATE - Principal	72.237,24	73.593,36	52.519,08	100.000,00	110.000,00	120.000,00	130.000,00
17.14.000.0	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE	86.281,50	86.281,50	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17.14.990.10.1	Outras Transferências Diretas do Fundo Nacional do Desenvolvimento da Educação - FNDE - Principal	86.281,50	86.281,50	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17.14.990.1	Outras Transferências de Recursos do FNDE	86.281,50	86.281,50	-	5.000,00	5.000,00	5.000,00	5.000,00
17.15.000.0	Transf. De recursos comp. União - FUNDEB	-	-	362.367,89	-	-	-	-
17.15.520.0	Transf. De recursos comp. União - FUNDEB	-	-	362.367,89	-	-	-	-
17.15.000.0	Transf. De recursos comp. União - FUNDEB	-	-	146.678,55	-	-	-	-
17.15.530.0	Transf. De recursos comp. União - FUNDEB	-	-	146.678,55	-	-	-	-

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edicao

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.18.10.0.0	Participação na receita da união	-	-	-	-	-	-	-
17.18.10.9.0	Transferências de Convênio	-	-	-	-	-	-	-
17.18.10.9.1	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	-	-	-	-	-	-	-
17.18.10.9.101	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	-	-	-	-	-	-	-
17.18.10.9.102	Transferências de Convênio da Eletrobras	-	-	-	-	-	-	-
17.16.50.0.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	224.991,88	204.278,27	2.8.747,32	340.000,00	360.000,00	380.000,00	410.000,00
17.16.50.0.1	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS	224.991,88	204.278,27	2.8.747,32	340.000,00	360.000,00	380.000,00	410.000,00
17.16.50.0.10.0	Transferências de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS - Principal	224.991,88	204.278,27	2.8.747,32	340.000,00	360.000,00	380.000,00	410.000,00
17.16.50.0.10.1	Piso Básico Fixo (sus) PAIF	117.462,01	93.321,75	104.643,66	160.000,00	180.000,00	200.000,00	230.000,00
17.16.50.0.10.2	Piso Fixo Média Complexidade (suas) CREAS	64.729,87	59.986,52	61613,66	120.000,00	120.000,00	120.000,00	120.000,00
17.16.50.0.10.3	Componente- Qualificação da Gestão	-	-	-	-	-	-	-
17.16.50.0.10.4	Componente - Implantação de Ações de Serviços (suas)	30.800,00	38.850,00	40.290,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00	45.000,00
17.16.50.0.10.5	Programa de for.Emergencial atendimento Cd. Único Procad Suas	12.000,00	12.120,00	12.200,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
17.17.99.0.0	Participação na receita da união	817.228,30	-	-	-	-	-	-
17.17.99.0.1	Transferências de Convênio	817.228,30	-	-	-	-	-	-
17.17.99.0.10.1	Convênio Itaipu - Cultivando Água Boa	799.228,30	-	-	-	-	-	-
17.17.99.0.10.3	Transf. Programa Itaipu mais que Energia	18.000,00	-	-	-	-	-	-
0.17.190.0.0	Outras transferências de recursos da união e suas entidades	603.394,46	113.915,89	103.642,50	85.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
17.19.510.0	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96	-	-	-	85.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
17.19.510.1	Transferência Financeira do ICMS – Desoneração – L.C. Nº 87/96 - Principal	-	-	-	-	-	-	-
17.19.57.0.1	Transf. Especial da união - principal	80.000,00	-	-	-	-	-	-
17.19.58.0.1	Transferência obrigatória decorrente da lei complementar n.176/2020	75.788,64	77.710,08	84.949,08	85.000,00	100.000,00	110.000,00	120.000,00
17.19.610.1	Auxílio financeiro - Outorga Crédito Tributário ICMS	-	61614,17	-	-	-	-	-
17.19.99.0.101	Transferências de Doações ao fundo do idoso	5.267,85	4.591,64	5.988,42	-	-	-	-
17.19.99.0.102	Transferências da LC 195/22 - Demais setores da Cultura	20.808,14	-	-	-	-	-	-
17.19.99.0.103	Transferências da LC 195/22 - Audiovisual	51367,17	-	-	-	-	-	-
17.19.99.0.104	Transf. Auxílio Financeiro dos Municípios	370.162,66	-	12.705,00	-	-	-	-
17.2.0.0.0.0	Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	16.579.161,38	17.811.881,00	16.794.863,42	20.135.000,00	19.729.000,00	21.014.000,00	21.310.000,00
17.2.100.0.0	Transferências dos Estados - Especifica E/M	16.579.161,38	17.811.881,00	16.794.863,42	20.135.000,00	19.729.000,00	21.014.000,00	21.310.000,00
17.2.150.0.0	Participação na Receita dos Estados	15.344.431,69	17.144.628,83	17.727.380,84	19.615.000,00	19.157.000,00	20.400.000,00	20.645.000,00
17.2.150.0.0.1	Cota-Parte do ICMS	13.307.568,84	14.929.389,20	15.435.755,95	16.500.000,00	16.600.000,00	16.700.000,00	16.800.000,00
17.2.150.0.1	Cota-Parte do ICMS - Principal	13.307.568,84	14.929.389,20	15.435.755,95	16.500.000,00	16.600.000,00	16.700.000,00	16.800.000,00
17.2.1510.0	Cota-Parte do IPVA	1897.507,75	2.026.048,60	2.052.801,71	2.800.000,00	2.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00
17.2.1510.1	Cota-Parte do IPVA - Principal	1897.507,75	2.026.048,60	2.052.801,71	2.800.000,00	2.200.000,00	3.300.000,00	3.400.000,00
17.2.152.0.0	Cota-Parte do IPI - Municípios	137.456,49	225.687,97	226.277,62	300.000,00	340.000,00	380.000,00	420.000,00
17.2.152.0.1	Cota-Parte do IPI - Municípios - Principal (IPI Exportação)	137.456,49	225.687,97	226.277,62	300.000,00	340.000,00	380.000,00	420.000,00
17.2.153.0.0	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico	1898,61	13.503,06	12.545,56	15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00
17.2.153.0.1	Cota-Parte da Contribuição de Intervenção no Domínio Econômico - Principal	1898,61	13.503,06	12.545,56	15.000,00	17.000,00	20.000,00	25.000,00
17.2.2.0.0.0	Outras Participações na Receita dos Estados	-	-	-	-	-	-	-
17.2.2.52.0.0	Transferência da Cota-parte da Compensação Financeira (25%)	9.281,78	10.321,96	11.105,45	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
17.2.2.52.0.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º	9.281,78	10.321,96	11.105,45	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
17.2.2.52.0.1.1	Cota-parte Royalties – Compensação Financeira pela Produção do Petróleo – Lei nº 7.990/89, artigo 9º - Principal	9.281,78	10.321,96	11.105,45	20.000,00	22.000,00	24.000,00	26.000,00
17.2.3.00.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	361.160,33	284.027,11	327.380,90	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
17.2.3.50.0.0.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo	361.160,33	284.027,11	327.380,90	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
17.2.3.50.0.10.0	Transferência de Recursos do Estado para Programas de Saúde – Repasse Fundo a Fundo - Principal	361.160,33	284.027,11	327.380,90	250.000,00	270.000,00	290.000,00	310.000,00
17.2.3.50.0.10.1	Atenção Primária a Saúde	120.040,68	88.806,59	220.282,50	130.000,00	140.000,00	150.000,00	160.000,00
17.2.3.50.0.10.2	Programa Vigia SUS	80.447,00	99.233,28	22.202,20	10.000,00	130.000,00	140.000,00	150.000,00
17.2.3.50.0.10.3	Transf. Recurso alta e média complexidade	160.672,65	77.846,20	77.846,20	-	-	-	-
17.2.3.50.0.10.4	Transf. Recurso Est. Dengue	-	18.110,44	7.050,00	-	-	-	-
17.2.9.00.0.0	Outras Transferências dos Estados	864.287,58	322.903,10	728.996,23	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
17.2.9.510.0	Outras Transferências dos Estados	16.750,00	75.000,00	37.500,00	-	-	-	-
17.2.9.510.1	Transferência Estadual PPAS	16.750,00	75.000,00	37.500,00	-	-	-	-
17.2.9.52.0.0	Outras Transferências dos Estados	206.637,60	214.903,10	691.496,23	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
17.2.9.52.0.1	Outras Transferências dos Estados - Principal	206.637,60	214.903,10	214.903,10	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
17.2.9.52.0.10.1	Transporte Escolar Estadual	206.637,60	214.903,10	214.903,10	250.000,00	280.000,00	300.000,00	320.000,00
17.2.9.53.0.0	Outras Transferências dos Estados	418.785,03	33.000,00	-	-	-	-	-
17.2.9.53.0.1	Cota parte Transf. Comp. Financeira das Perdas com arrecadação	418.785,03	33.000,00	135.076,13	-	-	-	-

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

17.2.999.0.1	Outras Transferências dos estados	225.14,95	33.000,00					
17.2.999.0.10.1	Transf. Centro de convivência idoso	-	-					
17.2.999.0.10.2	FIA incentivo a primeira infância	75.000,00	-					
17.2.999.0.10.3	Transf. Programa Pro-esporte	99.999,95	-					
17.2.999.0.10.4	Transf. Incentivo ao Serviço Centro dia	40.000,00	-					
17.2.999.0.10.6	Transf. Incentivo Apoio Prom. Direitos da Criança e Adolescentes	-	8.000,00					
17.2.999.0.10.7	Transf. Programa PR Viaja Mais	10.15,00	25.000,00					
17.2.999.0.10.8	Fia Deliberações			300.000,00				
17.2.999.0.10.9	Progra o esporte que queremos			415,7,00				
17.3.999.0.0	Outras Transferências dos Municípios	211080,75	166.845,39	178.726,56	280.000,00	300.000,00	320.000,00	340.000,00
17.3.999.0.10.1	Outras Transferências dos Municípios - Principal	41226,61	37.529,93	31029,71	60.000,00	60.000,00	60.000,00	60.000,00
17.3.999.0.10.2	Transferências Consumu	143.649,69	97.626,85	116.285,99	170.000,00	180.000,00	190.000,00	200.000,00
17.3.999.0.10.3	Transferências CISCOPAR	26.204,45	31688,61	31410,86	50.000,00	60.000,00	70.000,00	80.000,00
17.4.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	45.242,16	21337,16	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
17.4.0.0.0	Transferências de Instituições Privadas	12.000,00	45.242,16	21337,16	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
17.4.0.50.0.1	Transferências de Instituições Privadas - Principal	-	22.621,08	21337,16	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
17.4.199.0.10.1	Transferências de Instituições Privadas ECA	-	22.621,08	10.619,97	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17.4.199.0.10.2	Transferências de Doações ao Fundo do Idoso	12.000,00		10.718,18	10.000,00	10.000,00	10.000,00	10.000,00
17.5.100.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.482.097,74	5.350.294,89	5.649.825,50	6.500.000,00	6.770.000,00	6.980.000,00	7.200.000,00
17.5.150.0.0	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB	4.482.097,74	5.350.294,89	5.649.825,50	6.500.000,00	6.770.000,00	6.980.000,00	7.200.000,00
17.5.150.0.1	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - Principal	4.482.097,74	5.350.294,89	5.649.825,50	6.500.000,00	6.770.000,00	6.980.000,00	7.200.000,00
17.9.0.0.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
17.9.100.0.0	Transferências de Pessoas Físicas	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
17.9.199.0.0	Transferências de Pessoas Físicas - Principal	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
17.9.199.0.10.1	Transferências de Pessoas Físicas - ECA	-	-	-	3.000,00	3.000,00	3.000,00	3.000,00
19.110.0.0.0	Outras Receitas Correntes	1869.458,93	560.745,14	174.149,16	393.500,00	423.500,00	445.500,00	455.500,00
19.110.10.0	Multas Adm. Contratuais e judiciais	1.179.001,29	110.503,22	38.745,29	-	-	-	-
19.110.10.1	Multas Adm. Contratuais e judiciais	1.179.001,29	110.503,22	38.745,29	-	-	-	-
19.110.10.10.1	Multas previstas na Legislação de Trânsito	-	142	-	-	-	-	-
19.110.10.2	Multa Punitiva Código de obras e edificações			509,89				
19.110.6.0.1	Multa adm. Por danos ambientais		5.000,00	35.000,00				
19.110.8.0.1	Multas decorrentes de sentenças judiciais	7.102,95						
19.110.9.0.1	Multa e juros previsto em contratos	148.042,62	102.915,67	19.729				
19.110.9.0.2	Multa e juros previsto em contratos - multa e juros	187		6,83				
19.110.9.0.3	Multa e juros previsto em contratos - dívida ativa	134182	18.917,22	1682,34				
19.110.9.0.4	Multa e juros previsto em contratos - dívida ativa - multa e juros	22.512,03	576,41	1348,94				
19.2.0.0.0.0	Indenizações, restituições e ressarcimentos	12.012,50	-	1426,85	-	-	-	-
19.2.100.0.0	Indenizações	12.012,50	-	1426,85				
19.2.103.0.10.3	Indenizações por sinistro outras áreas	12.012,50	-	1426,85				
19.2.2.0.0.0	Restituições	338.723,03	439.308,79	170131,04	393.500,00	423.500,00	445.500,00	455.500,00
19.2.2.0.10.0	Restituições de convênios	-	-	43.049,74				
19.2.2.0.11.1	Restituições de convênios - principal	-	-	43.049,74				
19.2.2.99.0.0	Outras Restituições	338.723,03	439.308,79	1656.657,43	393.500,00	423.500,00	445.500,00	455.500,00
19.2.2.99.0.1	Outras Restituições - Principal	338.723,03	439.308,79	1656.657,43	393.500,00	423.500,00	445.500,00	455.500,00
19.2.2.99.0.10.1	Restituição de Crédito Educativo	250.077,43	318.379,29	296.647,41	320.000,00	350.000,00	370.000,00	380.000,00
19.2.2.99.0.10.2	Restituições de pagamento indevido		1602,34	10.936,23	3.000,00	3.000,00	5.000,00	5.000,00
19.2.2.99.0.10.3	Restituições de Contribuições	3.117,52	64.168,98	49.982,63	500,00	500,00	500,00	500,00
19.2.2.99.0.2.0.1	Crédito educativo - Multa e Juros	50.185,36	20.604,10	16.314,42	40.000,00	40.000,00	40.000,00	40.000,00
19.2.2.99.0.3.0.1	Crédito Educativo - Dívida Ativa	14.608,12	17.894,48	13.276,08	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
19.2.2.99.0.4.0.1	Crédito Educativo - Dívida Ativa Multa e Juros	20.734,60	16.659,60	16.695,76	15.000,00	15.000,00	15.000,00	15.000,00
19.2.2.99.0.19.9.0.1	Restituição INSS			1183.804,90				

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

19.9.00.0.0	Demais receitas correntes	999,08	10.933,13	1610,87	-	-	-	-
19.9.02.0.0	Encargos legais pela inscrição em dívida ativa e receitas de onus des	999,08	10.933,13	1610,87	-	-	-	-
19.2.2.12.1	Onus de sucumbência - principal	564,38	10.698,79	1374,15	-	-	-	-
19.9.99.2.3.0.1	Multa pelo descumprimento da Lei 10212010 - Dengue dívida ativa	182,70	-	22148	-	-	-	-
19.9.99.2.4.0.1	Multa pelo descumprimento da Lei 10212010 - Dengue multa e juro	252,00	12,86	15,24	-	-	-	-
2.0.0.0.0.0.0	Receitas de Capital	9.036.215,30	2.517.765,24	7.977.989,67	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.10.0.0.0.0.0	Operação de Crédito	-	441796,10	1211322,40	-	-	-	-
2.119.9.0.10.1	Operação de Crédito Rua Coberta	-	441796,10	1211322,40	-	-	-	-
2.2.0.0.0.0.0	Alienação de Bens	471000,00	-	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.10.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis	471000,00	-	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.13.0.0.0.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	471000,00	-	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.13.0.10.0	Alienação de Bens Móveis e Semoventes	471000,00	-	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.13.0.10.1	Alienação de Bens Móveis e Semoventes - Principal	471000,00	-	-	-	-	-	-
2.2.13.0.10.101	Alienação de Bens	344.800,00	-	157.300,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
2.2.13.0.10.102	Alienapões de bens móveis educação	126.200,00	-	89.800,00	-	-	-	-
2.2.13.0.10.103	Alienapões de bens móveis saúde	-	-	-	-	-	-	-
2.4.0.0.0.0.0.0	Transferências de Capital	5.668.663,31	2.075.969,14	7.730.889,67	-	-	-	-
2.4.10.0.0.0.0	Transferências da União e de suas Entidades	2.772.111,32	539.338,71	7.730.889,67	-	-	-	-
2.4.14.0.0.0.0	Transferências da União	2.772.111,32	539.338,71	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.0	Transferência de Convênios da União e de suas Entidades	2.772.111,32	539.338,71	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.1	Outras Transferências de Convênios da União	2.772.111,32	539.338,71	-	-	-	-	-
2.4.14.54.0.1	Outras Transferências de Convênios da União - Principal	334.250,00	539.338,71	-	-	-	-	-
2.4.14.54.0.102	Transferências de convênios Pav. Sanga Forquilha	101000,00	-	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.102	Transferências de convênio trator	143.250,00	-	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.101	Transferências de Convênios Não Relacionados à Educação, à Saúde nem à Assistência Social (Cultivando água boa)	641.461,32	-	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.102	Transf. Itaipu Mais Energia	1796.400,00	-	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.104	Transferência Convênio Retroescavadeira	-	258.964,53	-	-	-	-	-
2.4.14.99.0.105	Transferência Convênio Retro 92HP	-	280.374,18	-	-	-	-	-
2.4.19.510.10.0	Transferências especiais da União	-	800.000,00	495.000,00	-	-	-	-
2.4.19.510.10.1	Emenda especial Ônibus	-	400.000,00	-	-	-	-	-
2.4.19.510.10.2	Emenda especial Barracão	-	100.000,00	-	-	-	-	-
2.4.19.510.10.3	Emenda especial Urbanismo	-	300.000,00	-	-	-	-	-
2.4.19.510.10.4	Recapete centro	-	-	495.000,00	-	-	-	-
2.4.2.0.0.0.0.0	Transferências dos estados e do distrito federal e de suas entidades	2.896.551,99	736.630,43	7.235.889,67	-	-	-	-
2.4.2.150.0.10.1	Transf. investimento saúde	543.520,00	706.630,43	138.133,97	-	-	-	-
2.4.2.150.0.10.2	Transf. Inc. Qual. Da Estrutura CREAS	-	30.000,00	-	-	-	-	-
2.4.2.2.510.10.1	Transf. Convênio Ônibus Fundepar	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.1	Transf. Convênio Rolo Compactador	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.2	Transf. Asfalto Arroio Guaçu	1709.783,76	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.3	Transf. Convênio pavimentação urbana Renascer	451.147,92	-	481.104,00	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.4	Transf. Veículo Van	-	-	300.000,00	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.5	Pavimentação Centro	-	-	2.000.000,00	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.6	Convênio Trator	-	-	389.147,24	-	-	-	-
2.4.2.2.54.0.10.7	Pavimentação Trecho Forquilha	-	-	3.372.504,46	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.10.1	Transf. Convênio - Infraestrutura Campo Interior	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.2.99.0.10.2	Transf. Convênio - Infraestrutura Campo sede	192.100,31	-	-	-	-	-	-
2.4.2.9.99.0.10.1	Transf. Inc. Centro de Convivência Idoso	-	-	-	-	-	-	-
2.4.2.9.99.0.10.2	Transf. Construção CRAS	-	-	120.000,00	-	-	-	-
2.4.2.9.99.0.10.3	Programa Esporte que Queremos	-	-	350.000,00	-	-	-	-
2.4.2.9.99.0.10.4	Fundo do Idoso - Prog. Cuida Mais	-	-	40.000,00	-	-	-	-
2.4.2.9.99.0.10.5	Estrutura do FMDM	-	-	45.000,00	-	-	-	-
	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	6.238.971,32	6.986.256,83	7.412.530,11	7.844.000,00	8.161.000,00	8.420.000,00	8.676.000,00
	RENÚNCIA	126,00	481,46	1.781,63	42.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
9112500101	RENÚNCIA DO IPTU	126,00	0,00	-	42.000,00	45.000,00	48.000,00	50.000,00
911210101	RENÚNCIA DE TAXAS EM GERAL	0,00	481,46	1.781,63	0,00	0,00	0,00	0,00
9116130101	RENÚNCIA DE CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00	-	0,00	0,00	0,00	0,00
	RESTITUIÇÕES	1.693,12	5.228,72	975,75	4.000,00	4.000,00	4.000,00	4.000,00
9112500102	RESTITUIÇÕES DO IPTU	200,20	-	-	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
911210102	RESTITUIÇÕES DAS TAXAS EM GERAL	1359,52	1228,72	-	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
9116130101	RESTITUIÇÕES DA CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	-	-	0,00	0,00	0,00	0,00
911451102	RESTITUIÇÕES ISSQN	74,20	-	380,02	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
9124150102	RESTITUIÇÕES ILUMINAÇÃO PÚBLICA	59,20	-	472,25	0,00	0,00	0,00	0,00
9124150102	RESTITUIÇÃO ÁGUA	-	-	123,48	1000,00	1000,00	1000,00	1000,00
91125300102	RESTITUIÇÃO ITBI	-	4.000,00	-	-	-	-	-

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

#NOME?	DESCONTOS CONCEDIDOS	16.753,38	17.616,00	20.164,74	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
9112500103	DESCONTOS IPTU	6.753,38	17.616,00	20.164,74	18.000,00	20.000,00	22.000,00	24.000,00
913530103	DESCONTOS CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA	0,00	0,00		0,00	0,00	0,00	0,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	6.957,80	361,81					
9100000000	RECEITA DE SERVIÇOS	6.957,80	361,81					
	DED. DE REC. P/ FORMAÇÃO DO FUNDEB	6.213.441,02	6.962.568,84	7.389.607,99	7.780.000,00	8.092.000,00	8.346.000,00	8.598.000,00
91760121	DED.DER.P/FOR DO FUNDEB - FPM	3.024.210,25	3.485.758,07	3.788.790,79	3.800.000,00	4.000.000,00	4.200.000,00	4.400.000,00
91760151	DED.DER.P/FOR DO FUNDEB - ITR	37.969,64	40.588,14	30.837,14	60.000,00	64.000,00	70.000,00	74.000,00
91760611	DED.DER.P/FOR.FUNDEB-LEI 87/96	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
917280111	DED.DER.P/FORM. FUNDEB - ICM S	2.66159,58	2.985.877,60	3.087.510,1	3.300.000,00	3.320.000,00	3.340.000,00	3.360.000,00
917280131	DED.DER.P/FORM. FUNDEB - IPVA	379.499,23	405.207,55	410.558,43	560.000,00	640.000,00	660.000,00	680.000,00
917280151	DED.DER.P/FOR. FUNDEB - IPI EXP.	27.491,36	45.137,48	45.255,43	60.000,00	68.000,00	76.000,00	84.000,00
917295301	DED.DER.P/FOR. FUNDEB - icms - lc 194/2022	82.756,96		27.015,9				
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	76.689.737,62	73.110.574,31	86.463.846,80	77.244.000,00	81.661.000,00	82.920.000,00	85.576.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	70.450.766,30	66.124.317,48	79.051.316,69	69.400.000,00	73.500.000,00	74.500.000,00	76.900.000,00
	ESPECIFICAÇÃO	REALIZADA	REALIZADA	REALIZADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA	ESTIMADA
		2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029
	RECEITA IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	4.573.502,07	4.665.016,60	5.948.904,01	6.105.100,00	6.978.100,00	6.876.100,00	7.264.100,00
	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	947.478,72	1.116.685,70	122.1493,35	1242.000,00	1292.000,00	1322.000,00	1342.000,00
	RECEITA PATRIMONIAL	13.873.732,34	15.557.178,03	16.720.507,50	15.451.250,00	15.866.250,00	15.075.250,00	15.426.250,00
	RECEITA DE SERVIÇOS	3.598.823,19	2.251.951,12	2.237.879,44	2.439.150,00	2.534.150,00	2.609.150,00	2.694.150,00
	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	42.790.527,07	46.441.230,48	50.615.582,65	51.593.000,00	54.547.000,00	55.572.000,00	57.374.000,00
	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.869.458,93	560.745,14	174.149,18	393.500,00	423.500,00	445.500,00	455.500,00
	TOTAL RECEITAS CORRENTES	67.653.522,32	70.592.809,07	78.485.857,13	77.224.000,00	81.641.000,00	82.900.000,00	85.556.000,00
	OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	44.1796,10	121.1322,40	0,00	0,00	0,00	0,00
	ALIENAÇÃO DE BENS	47.1000,00	0,00	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
	TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	5.668.663,31	2.075.969,14	7.730.889,67				
	TOTAL RECEITAS DE CAPITAL	6.139.663,31	2.517.765,24	9.189.312,07	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA BRUTA	73.793.185,63	73.110.574,31	87.675.169,20	77.244.000,00	81.661.000,00	82.920.000,00	85.576.000,00
	(-) Deduções da Receita Corrente	6.238.971,32	6.986.256,83	7.412.530,11	7.844.000,00	8.161.000,00	8.420.000,00	8.676.000,00
	TOTAL GERAL RECEITA LÍQUIDA	67.554.214,31	66.124.317,48	80.262.639,09	69.400.000,00	73.500.000,00	74.500.000,00	76.900.000,00
	Evolução	0,00%	-2,12%	2138%	-13,53%	5,91%	136%	3,22%

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo III – Despesa

Memória e Metodologia de Cálculo das Metas Anuais

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso II)

DESPESA ORÇAMENTÁRIA	EXECUTADA			PREVISTA	ESTIMADA				
	2024	2025	%	2026	2027	%	2028	2029	%
DESPESAS CORRENTES (I)	50.551.835,82	61.259.343,93	21,18	65.734.220,00	70.234.620,00	6,85	71.113.620,00	73.669.220,00	3,59
Pessoal e Encargos Sociais	25.872.802,06	30.979.327,64	19,74	34.582.350,00	37.475.500,00	8,37	39.163.665,00	41.070.600,00	4,87
Juros e Encargos da Dívida	370.133,76	387.004,12	4,56	300.000,00	330.000,00	10,00	225.000,00	120.000,00	-46,67
Outras despesas Correntes	24.308.900,00	29.893.012,17	22,97	30.851.870,00	32.429.120,00	5,11	31.724.955,00	32.478.620,00	2,38
DESPESAS DE CAPITAL (II)	7.825.389,17	23.056.226,46	194,63	3.249.500,00	2.824.500,00	-13,08	2.939.500,00	2.769.500,00	-5,78
Investimentos	6.896.907,28	21.894.100,91	217,45	2.079.500,00	1.769.500,00	-14,91	1.879.500,00	1.839.500,00	-2,13
Inversões Financeiras	339.716,10	531.847,00	56,56	400.000,00	400.000,00	0,00	400.000,00	400.000,00	0,00
Amortização da Dívida	588.765,79	630.278,55	7,05	770.000,00	655.000,00	-14,94	660.000,00	530.000,00	-19,70
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (III)	0,00	0,00	0,00	416.280,00	440.880,00	5,91	446.880,00	461.280,00	3,22
TOTAL GERAL (IV) = (I + II + III)	58.377.224,99	84.315.570,39	44,43	69.400.000,00	73.500.000,00	5,91	74.500.000,00	76.900.000,00	3,22

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) A despesa primária total do exercício de 2025, corresponde a R\$ 82.766.440,72

OBS.: Entende-se como despesa primária a despesa total menos os juros e encargos da dívida, menos inversões financeira e menos a amortização da dívida.

b) Pessoal e Encargos sociais: O aumento das despesas neste grupo é decorrente de reajustes e recomposição salarial dos servidores, aumento na quantidade de funcionários bem como aperfeiçoamento e ampliação dos serviços fornecidos pelo Município.

c) Juros e encargos da dívida: O pagamento de juros e encargos é decorrente da contratação de obrigações pelo Município, especialmente operações de crédito que resultam em benefício para a população.

d) Outras despesas correntes: As despesas deste grupo apresentam um crescimento estável seguindo o princípio da prudência..

e) Investimentos e Inversões Financeiras: Os gastos nestes grupos representam execução de novas obras, ou ampliações e melhorias nas já existentes, bem como aquisições de imóveis, máquinas, equipamentos e veículos em geral e no financiamento do Crédito Educativo.

f) Amortização da Dívida: Corresponde ao pagamento do principal da dívida contratual. A amortização da dívida importa na redução da dívida pública, bem como, na redução dos juros pagos.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo IV
Metas do Resultado Primário

(LRF, Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valor Corrente					
	EXECUTADO		ORÇADO	ESTIMADO		
	31-12-24	31-12-25	31-12-26	31-12-27	31-12-28	31-12-29
1- RECEITA TOTAL	73.110.574,31	80.262.639,09	69.400.000,00	73.500.000,00	74.500.000,00	76.900.000,00
2 – EXCLUSÕES DA RECEITA	1.689.864,95	4.340.334,73	966.250,00	1.181.250,00	1.090.250,00	1.141.250,00
Aplicações Financeiras	1.689.864,95	2.881.912,33	946.250,00	1.161.250,00	1.070.250,00	1.121.250,00
Anulações de Restos a Pagar	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Operações de Crédito	0,00	1.211.322,40	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienações de Ativos	0,00	247.100,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00	20.000,00
3 – RECEITA FISCAL LÍQUIDA (1-2)	71.420.709,36	75.922.304,36	68.433.750,00	72.318.750,00	73.409.750,00	75.758.750,00
4 – DESPESA TOTAL	58.377.224,99	84.315.570,39	68.983.720,00	73.059.120,00	74.053.200,00	76.438.720,00
5 – EXCLUSÕES DA DESPESA	1.298.615,65	1.549.129,67	1.470.000,00	1.385.000,00	1.285.000,00	1.050.000,00
Juros e Encargos da Dívida	370.133,76	387.004,12	300.000,00	330.000,00	225.000,00	120.000,00
Concessão de Empréstimos	339.716,10	531.847,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00	400.000,00
Aquis. Títulos Cap. Integralizados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	588.765,79	630.278,55	770.000,00	655.000,00	660.000,00	530.000,00
Demais Inversões Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
6 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00	416.280,00	440.880,00	446.800,00	461.280,00
7 – DESPESA FISCAL LÍQUIDA (4-5+6)	57.078.609,34	82.766.440,72	67.930.000,00	72.115.000,00	73.215.000,00	75.850.000,00
8 – SALDO EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
9 – RESULTADO PRIMÁRIO (3+8-7)	9.831.406,99	-2.537.805,90	503.750,00	203.750,00	194.750,00	-91.250,00

NOTA EXPLICATIVA: – O cálculo da Meta de Resultado Primário obedeceu a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, por meio das Portarias expedidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, relativas às normas de Contabilidade Pública.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS
ANEXO II – DAS METAS FISCAIS
Demonstrativo V
Metas do Resultado Nominal

LRF, (Artigo 4º, § 2º, inciso III)

DISCRIMINAÇÃO	Valores Correntes			Valores Correntes		
	SALDO EM		PROVÁVEL EM	ESTIMADO EM		
	2024 (c)	2025 (d)	2026 (e)	2027 (e)	2028 (f)	2029 (g)
DÍVIDA CONSOLIDADA (I)	1.019.163,83	1.953.515,04	4.900.000,00	1.595.987,65	944.029,28	416.372,38
DEDUÇÕES DA DÍVIDA (II)	30.271.236,56	15.991.400,23	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Disponibilidade Bruta em Caixa	24.791.647,13	15.991.400,23	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	5.479.589,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados	0,00	0,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (III) = (I-II)	-29.252.072,73	-28.549.157,57	3.000.000,00	-304.012,35	-955.970,72	-1.483.627,62
RECEITA DE PRIVATIZAÇÕES (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA FISCAL LÍQUIDA (VI) = (III+IV-V)	-29.252.072,73	-28.549.157,57	3.000.000,00	-304.012,35	-955.970,72	-1.483.627,62
ESPECIFICAÇÃO						
RESULTADO NOMINAL	(c-b)	(d-c)	(e-d)	(f-e)	(g-f)	(h-g)
	7.584.542,06	-2.449,06	1.498.824,21	-3.304.012,35	-651.958,37	-527.656,90

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) * "a" é resultado da dívida fiscal líquida de 2023.

b) O cálculo das Metas Anuais relativas ao Resultado Nominal foi efetuado em conformidade com a metodologia estabelecida pelo Governo Federal, normatizado pelo STN.

c) Os valores da dívida correspondem ao saldo devedor, constantes no Relatório Resumido da Execução Orçamentária e o Balanço Patrimonial.

d) Para os exercícios de 2027 e 2028, a Dívida Consolidada foi recalculada em razão da execução parcial da Operação de Crédito originalmente prevista. Considerando que o valor efetivamente executado da obra "Rua Coberta", objeto de Operação de Crédito foi inferior ao montante inicialmente estimado, as projeções foram ajustadas para refletir os valores realizados. Os ajustes observaram o princípio da Prudência e a consistência com os demonstrativos contábeis oficiais.

e) As operações de crédito previstas para os exercícios de 2026, 2027 e 2028, destina-se ao financiamento de obras de remodelação e requalificação urbana da Rua Dr.: Oswaldo Cruz, das Avenidas: Mário Totta e João XXIII e da Rua Coberta.

f) Em virtude da impossibilidade de apuração precisa da disponibilidade bruta de caixa e dos demais haveres financeiros para exercícios futuros, as projeções foram elaboradas com base no Princípio da Prudência.

g) Resultado Nominal exercício 2024 e 2025 - Abaixo da Linha.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO II – DAS METAS FISCAIS Demonstrativo VI

Metas do montante da Dívida Pública

(LRF, Artigo 4º § 1º, e Art. 29, I e II)

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31-12-24	31-12-25		31-12-27	31-12-28	31-12-29
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.019.163,83	2.901.175,79	4.900.000,00	1.595.987,65	944.029,28	416.372,38
Dívida Mobiliária						
Dívida Contratual	1.019.163,83	2.901.175,79	4.900.000,00	1.595.987,65	944.029,28	416.372,38
Interna	1.019.163,83	2.901.175,79	4.900.000,00	1.595.987,65	944.029,28	416.372,38
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Precatórios posteriores 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	30.271.236,56	15.991.400,23	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00	1.900.000,00
Disponibilidade de Caixa Bruta	24.791.647,13	15.991.400,23	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00	2.000.000,00
Demais Haveres Financeiros	5.479.589,43	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (ex. Precatórios)	0,00	0,00	-100.000,00	100.000,00	100.000,00	100.000,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (DCL) (III) = (I-II)	-29.252.072,73	-28.787.518,09	3.000.000,00	-304.012,35	-955.970,72	-1.483.627,62
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA – RCL	62.806.552,24	71.073.327,02	69.380.000,00	71.980.000,00	74.480.000,00	76.700.000,00
%da DC sobre a RCL (IV/RCL)	1,62	4,08	7,06	2,22	1,27	0,54
%da DC sobre a RCL (III/RCL)	-46,57	-40,50	4,32	-0,42	-1,28	-1,93
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL	10.049.048,36	11.279.574,72	11.100.800,00	11.516.800,00	11.916.800,00	12.272.000,00

DETALHAMENTO DA DÍVIDA CONTRATUAL	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31-12-24	31-12-25		31-12-27	31-12-28	31-12-29
DÍVIDA EPP						
PARCELAMENTO DE DÍVIDA						
De Tributos						
De Contribuições Sociais						
Previdenciária						
Demais Contribuições Sociais						
Do FGTS						
DEMAIS DÍVIDAS CONTRATUAIS	1.019.163,83	2.901.175,79	4.900.000,00	1.595.987,65	944.029,28	416.372,38

OUTROS VALORES INTEGRANTES DA DC	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31-12-24	31-12-25		31-12-27	31-12-28	31-12-29
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000						
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA						
DEPÓSITOS						
RP NÃO PROCESSADOS DE EX. ANTERIORES						
ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO						

REGIME PREVIDENCIÁRIO

DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO EM		PREVISTA	ESTIMADA		
	31-12-24	31-12-25		31-12-27	31-12-28	31-12-29
DÍVIDA CONSOLIDADA PREVIDENCIÁRIA (IV)						
Passivo Atuarial						
Demais Dívidas						
DEDUÇÕES (V)						
Disponibilidade de Caixa Bruta						
Investimentos						
Demais Haveres Financeiros						
(-) Restos a Pagar Processados						
OBRIGAÇÕES NÃO INTEGRANTES DA DC						
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA PREVIDENCIÁRIA (V)=(IV-V)						

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento Adm. E Finanças

NOTAS EXPLICATIVAS:

Dívida Pública Consolidada é o montante apurado:

- Das obrigações financeiras do ente da Federação, inclusive as decorrentes de emissão de títulos assumidos em virtude de leis, contratos, convênios ou tratados.
- Das obrigações financeiras do ente da Federação, assumidas em virtude da realização de operações de crédito para amortização em prazo superior a doze meses ou que, embora de prazo inferior a doze meses tenha constatado como receita no orçamento.
- Dos precatórios judiciais emitidos a partir de 5 de maio de 2000 e não pagos durante a execução do orçamento em que houverem sido incluídos.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS ANEXO III – DOS RISCOS FISCAIS

Demonstrativo dos Riscos Fiscais e Providências

(LRF, Artigo 4º, § 3º)

PASSIVOS CONTINGENTES		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Demandas Judiciais	100.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	40.000,00
Dívidas em Processos de Reconhecimento	0,00	Não há risco identificado no exercício.	0,00
Avais e Garantias Concedidas	0,00	Não há risco identificado no exercício.	0,00
Assunção de Passivos	0,00	Não há risco identificado no exercício.	0,00
Assistências diversas (desastres naturais, humanos ou antropogênicos e mistos)	200.000,00	Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	260.000,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	Não há risco identificado no exercício.	0,00
SUBTOTAL (I)	300.000,00	SUBTOTAL (I)	300.000,00
DEMAIS RISCOS FISCAIS PASSIVOS		PROVIDÊNCIAS	
Descrição	Valor	Descrição	Valor
Frustração de Arrecadação	300.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	300.000,00
Restituição de Tributos a Maior	0,00	Não há risco identificado no exercício.	0,00
Discrepância de Projeções de receita e despesa.	200.000,00	Limitação da emissão de empenhos nos termos e condições estabelecidas na LDO	59.120,00
		Abertura de Crédito Adicional a partir da Reserva de Contingência (parte)	140.880,00
Outros Riscos Fiscais		Não há risco identificado no exercício.	0,00
SUBTOTAL (II)	500.000,00	SUBTOTAL (II)	500.000,00
TOTAL (I + II)	800.000,00	TOTAL (I + II)	800.000,00

NOTAS EXPLICATIVAS:

a) Foi estabelecida meta de resultado primário da ordem de R\$ 228.750,00 e uma reserva de contingência de R\$ 440.880,00, destinada ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos fiscais capazes de afetar as contas públicas.

b) O montante da reserva de contingência será alocado na Lei Orçamentária Anual, conforme disposto no art 5º, inciso III, da Lei Complementar n.º 101/2000, para fazer frente a eventuais despesas judiciais extraordinárias e demais riscos fiscais previstos neste demonstrativo.

c) Caso venha a concretizar as despesas extraordinárias e outros passivos contingenciais, em valores superiores a reserva de contingência, que coloque em risco as metas fiscais, será tomada providências no sentido de limitar a emissão de empenhos nos termos estabelecidos na Lei de Diretrizes Orçamentárias, abrangendo todos Poderes e Órgãos do Município.

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br



Município de Mercedes

Estado do Paraná

MUNICÍPIO DE MERCEDES – PR
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTARIAS
ANEXO IV

Quadro Demonstrativo das Obras em Andamento Administração Direta

(LRF, Artigo 45, § Único)

31-12-2024

Ordem	Denominação da Obra	Situação da obra	%	Valor (R\$)		
				Total	Pago	A Pagar
1	PAVIMENTAÇÃO CBUQ NOS LOTEAMENTOS RENASCER E MORADA DO SOL	Em andamento	8,11%	2.300.000,00	142.970,48	2.157.029,52
2	RUA COBERTA	Paralisada	16,01%	2.758.793,71	441.796,10	2.316.997,61
3	ILUMINAÇÃO ÁREA DE LAZER DO ARROIO GUAÇU	Não iniciada	0,00%	244.750,00	0,00	244.750,00
4	RESTAURAÇÃO DA RODOVIA SEDE-TRÊS IRMÃS	Não iniciada	0,00%	5.489.993,50	0,00	5.489.993,50
5	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO BARRACÃO COMUNITÁRIO DE SANGA MINEIRA	Em andamento	87,00%	364.811,96	234.826,82	129.985,14
6	REFORMA ASSOCIAÇÃO SANGA FORQUILHA	Não iniciada	0,00%	48.898,93	0,00	48.898,93
ACUMULADO.....				11.207.248,10	819.593,40	10.387.654,70

FONTE: PM Mercedes/Secretaria de Planejamento, Administração e Finanças

Publicado dia: 02/06/2026 - Edição 4502

Diário Oficial Eletrônico: www.mercedes.atende.net/diariooficial/edição

Rua Dr. Oswaldo Cruz, 555 – Fone/Fax (45)3256-8000 – CEP 85998-100 – Mercedes – PR

e-mail: mercedes@mercedes.pr.gov.br – CNPJ 95.719.373/0001-23

www.mercedes.pr.gov.br